

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPLEMENTARES
NÃO ADQUIRIDOS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
COMPLEMENTARES NÃO ADQUIRIDOS NA CHAMADA PÚBLICA 001/2025**



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 1 de 123

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 077/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2026

Modalidade: Chamada Pública / Dispensa
Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 8º., § 1º
Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 24, inciso I
Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 30
Regime de Fornecimento: Parcelado

Tipo/Critério: Preço Predeterminado
Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 31
Período de recebimento: 20 (vinte) dias corridos
Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 32, § Único

Previsão Legal:

Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006;
Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009;
Lei Federal nº. 12.512, de 14 de outubro de 2011;
Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
Lei Federal nº. 15.226, de 30 de setembro de 2025;
Lei Federal nº.: 15.255, de 10 de novembro de 2025;
Resolução CD/FNDE nº. 23, de 03 de dezembro de 2021;
Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026;
Portaria Municipal nº. 008, de 09 de janeiro de 2025.
Portaria Municipal nº. 003, de 09 de janeiro de 2026.

Objeto:

1.1.1. Aquisição sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios complementares provenientes da Agricultura Familiar, não contemplados na Chamada Pública nº. 001/2025, para atender às necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais, para atendimento ao limite mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal 15.255, de 10 de novembro de 2025 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

Objetivo:

Adquirir alimentação fresca, saudável, variada, com níveis adequados de nutrição, fornecida preferencialmente por agricultores, produtores e/ou empreendedores rurais ou equiparados que residem



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 2 de 123

em âmbito local, regional ou nacional, para atendimento dos percentuais mínimos exigidos na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações e Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações.

Justificativa:

Adquirir de forma efetiva, todos os produtos necessários para atendimento da necessidade nutricional dos da Rede Municipal de Ensino, não contemplado no processo de Chamada Pública nº. 001/2025, de forma a atender às diretrizes da Alimentação Escolar, regida pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009;

Disponibilizar ao alunado em geral um cardápio equilibrado, saudável e diversificado, conforme referenciais adotadas pela Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações;

Atender aos preceitos determinados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

Oferecer uma alimentação saudável e adequada, com produtos frescos e de qualidade controlada pela Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM;

O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitem de atenção específica;

A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

A universalidade do atendimento dos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social;

Promoção e apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

Atender às demais diretrizes estabelecidas pelo **Art. 2º, da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações.**





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 3 de 123

Eventos:

Período de recebimento dos documentos da Chamada Pública nº. 001/2026: A partir das **08h00min.** do dia **22/05/2026** às **14h00min.** do dia **12/06/2026**.

Sessão para análise e classificação (Sessão de Reservada): A partir das **10h00min.** do dia **15/06/2026**.

Sessão pública para divulgação do resultado: A partir das **10h00min.** do dia **19/06/2026**

Órgão Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação.

Interessados:

Jorge Antônio dos Santos

Prazo de vigência:

12 (doze) meses ou até a entrega total das quantidades a serem adquiridas, o que ocorrer primeiro.

Valor Máximo Estimado:

R\$: 1.717.446,56 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos), considerando o acréscimo de 20% (trinta por cento) aplicados aos produtos Agroecológicos e Orgânicos.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 4 de 123

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 077/2026**

DOS EVENTOS:

DATA DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 12/05/2026

DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CHAMADA PÚBLICA (PROJETO DE VENDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): DAS 08H00MIN. DO DIA 22/05/2026 ÀS 14H00MIN. DO DIA 12/06/2026.

SESSÃO RESERVADA PARA ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS: A PARTIR DAS 10H00MIN. DO DIA 15/06/2026.

SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDAS (SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS): 10H00MIN. DO DIA 19/06/2026, conforme §7º, Art. 31, Resolução nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, inscrito no CNPJ: 13.881.476/0001-54 com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité – B, CEP.: 46.400-000, por intermédio da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Caetité-BA e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE/CD nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº.: 14.133, de 1º de abril de 2021, por requerimento da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026, para Aquisição parcelada e sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios através de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, para atendimento ao limite mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

TIPO: POR PREÇO ESTIMADO (FIXO), conforme §§1º, 2º e 5º, Art. 31, Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

2. – OBJETIVO:

2.1. – O objeto é a Aquisição sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios complementares provenientes da Agricultura Familiar, não contemplados na Chamada Pública nº. 001/2025, para atender às necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais, para atendimento ao limite

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 5 de 123

mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Edital de Chamada Pública nº.: 001/2026 e seus anexos.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. – A forma de participação será a definida nos termos das **Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física e/ou Jurídica, conforme a **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF**, organizados em grupos formais e/ou informais;

3.2. – O presente Edital desta Chamada Pública poderá ser obtido no site próprio do Município: www.caetite.ba.gov.br, no Diário Próprio do Município no link: <http://diariooficial.caetite.ba.gov.br/> ou ainda, **pessoalmente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caetité-BA., situada na Sala 03, na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, localizada na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP.: 46.4000-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira.**

3.3. – A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base no **Anexo I**, elaborado pela Nutricionista do **DIFAM - Diretoria de Apoio e Fomento Municipal**;

3.4. – A definição dos preços observou o **Art. 31, Parágrafo 1º., 2º, 5º., da Resolução CD/FNDE nº 04/2026**. Assim sendo, para preço de referência utilizar-se-á **03 (três) pesquisas de preços**, levantados pela Secretaria Municipal de Educação;

3.5. – Poderão participar desta Chamada Pública, grupos formais devidamente constituídos, bem como, grupos informais, ou pessoas físicas individuais, que possuam capacidade de atender o objeto pleiteado e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 07 deste Edital;

3.6. – Não poderão participar da presente Chamada Pública:

A – Empresas, associações ou cooperativas (grupos formais) ou pessoas físicas, individualmente ou por meio de grupos informais, em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

B – Empresas, associações ou cooperativas (grupos formais) ou pessoas físicas, individualmente ou por meio de grupos informais, que possuam restrições quanto à capacidade técnica, operativa ou sanitária, personalidade e capacidade jurídica, inidoneidade financeira e irregularidade fiscal;

C – Empresas, associações ou cooperativas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

D – Empresas, associações, cooperativas ou pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 6 de 123

E – Empresas, associações, cooperativas ou pessoas físicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

F - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

G – Empresas, associações e cooperativas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;

3.7. – Para esta chamada pública, será observado a preferência para produtos produzidos, em regime de ordem: **no Município, na Microrregião Imediata, na Região Intermediária, no Estado, e por fim no País**, tendo como base o fortalecimento da produção local e da agricultura familiar local, conforme estabelecido pelo **Art. 36, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações;**

3.8. – Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, em envelope único lacrado e identificado, no prazo definido para entrega dos documentos dos **Documentos da Chamada Pública nº 001/2026, na Sala 03, do Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Caetité-BA, sediada no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP.: 46.400-000.**

4. – DA SESSÃO RESERVADA:

4.1 – Após o período determinado para entrega dos envelopes de habilitação e de projeto de vendas, será realizada sessão reservada para análise dos projetos de vendas e os documentos de habilitação.

4.2 – A sessão reservada terá como pauta a realização das análises dos projetos e vendas e suas conformidades com o edital, sendo analisado no mínimo os critérios de valor máximo por CAF Pessoa Jurídica (R\$: 40.000,00), valores condizentes com aqueles definidos em edital, conferência de integrantes de da CAF (Física ou Jurídica) e suas correlações com demais projetos de vendas, porém não se resumindo apenas a isso, além da verificação dos documentos de habilitação tais como endereço constante em CAF para definição de localização do produtor, para definição do critério de localidade, exigido no Art. 36, §1º. da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026, verificação da regularidade dos documentos de regularidade fiscal, técnica, exigida neste instrumento convocatório e suas autenticidades, e por fim a categorização dos resultados tomando por base os parâmetros de critérios de prioridade para a contratação definidos no Art. 36, §§1º e 5º, da Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, tais rotinas demandam tempo e não possuem prazo certo para sua finalização, tendo em vista a imprevisibilidade da quantidade de interessados em participar do presente processo de seleção, sendo, portanto, mais racional que tais procedimentos sejam realizados de forma interna, com a utilização de todos os recursos técnicos e tecnológicos necessários, para, após definido o resultado, este seja divulgado em sessão pública.

4.3 - Para transparência a sessão reservada para análise da documentação e classificação dos projetos de vendas, poderá ser acompanhada por um número determinado de representantes para fins de fiscalização dos trabalhos da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, desde que atenda aos seguintes critérios:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 7 de 123

- a) Para a confirmação da presença na sessão reservada os interessados deverão no momento da entrega dos envelopes expressar verbalmente o seu interesse de presença na sessão, para os cidadãos em geral a solicitação de presença deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes da realização da seção reservada, para que possa ser providenciado a estrutura necessária para acomodar todos os interessados;
- b) A sessão terá a finalidade de verificar conformidade e autenticidade dos documentos apresentados e classificar em ordem de preferência determinada pelo **Art. 36, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações;**
- c) A sessão reservada antecederá a sessão pública definida no preâmbulo deste instrumento convocatório, e será realizada na sede da Sala do Setor Municipal de Compras e Licitações, localizada na **Sede da Prefeitura Municipal de Caetité-BA, na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira nº.: 1.000, Centro administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000 ou em local capaz de suportar a presença de todos os interessados.**
- d) **A duração da sessão será indeterminada tendo em vista a imprevisibilidade de quantidade de interessados e conseqüentemente de documentos a serem analisados e projetos de vendas a serem classificados;**
- e) A presença de pessoas além da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, assessoria jurídica e corpo técnico e Administrativo da Administração Municipal, será como ouvintes, vedada a sua participação, argumentação e interferência nos trabalhos deliberativos da pauta da sessão.
- f) Ao final da sessão reservada será lavrado ata constando o resultado da análise das habilitações apresentadas, bem como emissão de relatório de classificação com base nos parâmetros definidos pelo **Art. 36, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**, que serão apresentados, posteriormente, em sessão pública agendada no preâmbulo deste edital de chamada pública.

5. DOS ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

5.1. – Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada por qualquer cidadão em no **mínimo 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de divulgação de resultado**, a qual será analisada, julgada e respondida pela Administração Pública nos prazos estabelecidos no **parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021** ao interessado, dando ciência aos demais adquirentes do Edital caso seja procedente a impugnação, antes da divulgação dos resultados, sendo ainda publicado em **Diário Oficial Próprio – DOP** para conhecimento geral dos interessados;

5.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos para **HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA** à Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, junto com as outras licitantes, no período fixado neste edital;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 8 de 123

5.3. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

5.4. – Os recursos deverão ser interpostos até 03 (três) dias após a divulgação de cada ato, notificação ou lavratura da ata deste certame, nos termos do inciso I, art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e aqueles em desacordo com as exigências e condições deste Edital não serão conhecidos, como também aqueles interpostos fora do prazo, porém, a critério da Administração Pública, poderão ser julgados para fins apenas de melhor esclarecimento do processo licitatório;

5.5. – Toda impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité - BA, localizada no Centro Administrativo de Caetité-BA, na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – Bahia, CEP.: 46.400-000, das 08h:00min (oito) às 14h:00min (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br;

5.6 – A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;

5.7 – As respostas dos esclarecimentos, impugnações e demais atos vinculantes serão publicados no diário oficial do município para conhecimento de todos os interessados.

5.8. – Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração do projeto de venda, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, inclusive as exigências de qualidade constante no ANEXO I, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis antes da reunião reservada para julgamento e apuração dos resultados desta Chamada Pública, os erros ou omissões porventura observadas;

5.9. – Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas por meio do telefone (77) 3454-5704 / (77) 99858-2674 da Administração da Prefeitura Municipal de Caetité-BA., por e-mail: licitacao@caetite.ba.gov.br, ou pessoalmente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caetité-BA., situada na Sala 03, na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, localizada na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP.: 46.4000-000, no horário das 08:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas de segunda à sexta-feira.

6. - CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

6.1. – Os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar Projeto de Venda para atendimento a demanda e considerar o preço máximo para o fornecimento dos produtos conforme os valores publicados pela Prefeitura Municipal neste edital.

6.2. – As especificações dos produtos desta Chamada Pública nº.: 001/2026, estão contidos no Anexo I deste edital.

6.3. – O fornecimento dos produtos deverá ser compatível com a descrição, quantidade, preços, forma e local de entrega, determinados nos Anexos I e II – Pesquisa de Preços e Termo de Referência deste Edital de Chamada Pública.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 9 de 123

6.4. – A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e destina-se ao fornecimento da merenda escolar disponibilizada aos alunos matriculados, na Rede Municipal de Ensino.

7. – FORMA DE AQUISIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 01):

7.1. – No processo de aquisição de alimentos a Entidade Executora deverá comprar diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o **Art. 14, da Lei Federal nº. 11.497, de 16 de junho de 2009.**

7.2. – O valor global desta chamada pública é de no máximo **R\$: 1.717.446,56 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com os valores de aquisição constantes nos **Anexos IIA e IIB**, deste Instrumento Convocatório.

7.3. – **Os interessados em participarem desta Chamada Pública deverá apresentar seus Documentos de Habilitação e Projeto de Vendas, em envelopes distintos, lacrados, indevassável, rubricado em seus lacres e identificados com no mínimo as seguintes informações:**

I – Para o envelope entrega de Documentos:

ENVELOPE Nº.: 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

CHAMADA PÚBLICA Nº.: 001/2026

Prefeitura Municipal de Caetité – BA.

Objeto: **Aquisição sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios complementares provenientes da Agricultura Familiar, não contemplados na Chamada Pública nº. 001/2025, para atender às necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais, para atendimento ao limite mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal 15.255, de 10 de novembro de 2025 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.**

Nome / Razão Social do Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

7.4. – Para habilitação dos projetos de venda, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Agente de Contratação, em envelope identificado e lacrado, os documentos prescritos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº. 04/2026 e suas alterações, conforme o caso, a seguir elencados:

7.5. – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 10 de 123

7.5.1 – Serão exigidos dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR – CAF PESSOA FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS, nos termos da Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §1º, a saber:

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia do Extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de venda com assinatura do agricultor participante, conforme modelo disponível no Anexo IVC;

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitário, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos art's. 40 a 42; e

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas, conforme modelo de Declaração disponível no Anexo V;

VI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado de residência do Agricultor Familiar Rural ou do Empreendedor Familiar Rural, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sitio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede da respectiva residência do interessado;

VIII – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, do município de residência do Agricultor Familiar Rural ou Empreendedor Familiar Rural, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000, para os interessados residentes no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2;

X – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens de Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 11 de 123

XI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XII - **Declaração de Não Empregar Menor**, conforme modelo disponível no **Anexo VI**;

XIII - **Declaração de Fatos Impeditivos**, nos termos do modelo disponível no **Anexo VII**.

7.5.1.1. Os documentos constantes nos itens VI, VII, VIII, IX, X, XII e XIII, são necessários para atendimento da Lei Federal 14.133/21, e para a comprovação de regularidade fiscal, no momento da futura contratação.

7.5.1.2. As cópias ou impressões da documentação deverão estar legíveis, e aquelas que não são possíveis de serem autenticadas de forma online, deverão ser autenticadas em cartório, ou serem apresentadas em cópia simples acompanhadas do seu original.

7.5.1.3. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, antes da divulgação do resultado deste certame. Ocorrendo indisponibilidade de verificação de autenticidade dos documentos de forma online, a CPL reterá os documentos de habilitação para autenticação futura.

7.5.1.4. Em atendimento à **Lei Federal nº. 13.726, de 08 de outubro de 2018, "Lei da desburocratização"** e **Lei Federal nº. 14.063 de 23 de setembro de 2020, "Lei de disposição do uso de assinatura eletrônica em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos"**, será admitido neste processo licitatório o reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato, bem como o uso de assinaturas digitais, nos seguintes casos:

a) O reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato, se refere-se ao estabelecido nos **incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de outubro de 2018**, e terão lavrados no próprio documento, seus termos para identificação da maneira utilizada para sua certificação.

b) As assinaturas eletrônicas, permitida neste instrumento licitatório, deverão atender aos critérios estabelecidos nos **Artigos 3º, 4º, e 5º, da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020**, desde que possua certificação ICP Brasil, ou seja emitida por órgão confiáveis e nacionalmente reconhecidos do governo federal, conforme **Lei Federal nº. 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

c) A assinatura eletrônica difere da assinatura digitalizada, a qual não será aceita neste processo, vez que a primeira é regulamentada por lei, possui meios tecnológicos que lhe permita segurança jurídica em atos de interação com entes públicos, sendo a segunda, assinatura física digitalizada, não garantindo ao documento nenhuma segurança jurídica minimamente confiável.

d) Os reconhecimentos de firma por semelhança ou por assinatura no ato, bem como assinatura digitais, conforme estabelecidos pelas Leis Federais que as regem, serão aceitas em todos os momentos e fases deste certame, compreendendo desde o credenciamento, habilitação jurídica, proposta financeira, recurso, contrarrazão, julgamento e celebração contratual.

7.5.1.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. **As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas**





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 12 de 123

válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7.5.1.6. Na ausência ou inconformidade de qualquer documento de Habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, será informado imediatamente o proponente da existência de tal falha, o qual terá de **até 05 (cinco) uteis após a divulgação do resultado para saneamento de tal irregularidade**, podendo ser prorrogada por igual período sob conveniência da Administração Pública, nos moldes do **§6º, Art. 35, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**.

7.5.2. – Serão exigidos **DOS GRUPOS INFORMAIS, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares, nos termos da Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §2º, a saber:**

I – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada Agricultor Familiar que compõe o Grupo Informal;

II – Cópia do Extrato do CAF Pessoa Física de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda com assinatura dos agricultores participantes, conforme modelo disponível no Anexo IVB;

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos art's. 40 a 42; e

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda, vide modelo disponível no Anexo V.

VI- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado de residência de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede da respectiva residência do interessado;

VIII – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, do município de residência de cada Agricultor Familiar Rural ou Empreendedor Familiar Rural participante do Grupo Informal, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 13 de 123

46.400-000, para os interessados residentes no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_FOOi6T0h9qnOMYw.cndt-certidao-41-pvdm2;

X – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XII - Declaração de Não Empregar Menor, conforme modelo disponível no **Anexo VI**.

XIII - Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo disponível no **Anexo VII**.

7.5.2.1. Os documentos constantes nos itens VI, VII, VIII, IX, X, XII e XIII, são necessários para atendimento da Lei Federal 14.133/21, e para a comprovação de regularidade fiscal, no momento da futura contratação.

7.5.2.2. As cópias ou impressões da documentação deverão estar legíveis, e aquelas que não são possíveis de serem autenticadas de forma online, deverão ser autenticadas em cartório, ou serem apresentadas em cópia simples acompanhadas do seu original.

7.5.2.3. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, antes da divulgação do resultado deste certame. Ocorrendo indisponibilidade de verificação de autenticidade dos documentos de forma online, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para autenticação futura.

7.5.2.4. Em atendimento à **Lei Federal nº.13.726, de 08 de outubro de 2018, “Lei da desburocratização”** e **Lei Federal n. 14.063 de 23 de setembro de 2020, “Lei de disposição do uso de assinatura eletrônica em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos”**, será admitido neste processo licitatório o reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato, bem como o uso de assinaturas digitais, nos seguintes casos:

a) O reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato, se refere-se ao estabelecido nos **incisos I e II, do art. 3º, da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de outubro de 2018**, e terão lavrados no próprio documento, seus termos para identificação da maneira utilizada para sua certificação.

b) As assinaturas eletrônicas, permitida neste instrumento licitatório, deverão atender aos critérios estabelecidos nos **Artigos 3º, 4º, e 5º, da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2020**, desde que possua certificação ICP Brasil, ou seja emitida por órgão confiáveis e nacionalmente reconhecidos do governo federal, conforme **Lei Federal nº. 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 14 de 123

c) A assinatura eletrônica difere da assinatura digitalizada, a qual não será aceita neste processo, vez que a primeira é regulamentada por lei, possui meios tecnológicos que lhe permita segurança jurídica em atos de interação com entes públicos, sendo a segunda, assinatura física digitalizada, não garantindo ao documento nenhuma segurança jurídica minimamente confiável.

d) Os reconhecimentos de firma por semelhança ou por assinatura no ato, bem como assinatura digitais, conforme estabelecidos pelas Leis Federais que as regem, serão aceitas em todos os momentos e fases deste certame, compreendendo desde o credenciamento, habilitação jurídica, proposta financeira, recurso, contrarrazão, julgamento e celebração contratual.

7.5.2.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. **As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão**, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7.5.2.6. Na ausência ou inconformidade de qualquer documento de Habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, será informado imediatamente o proponente da existência de tal falha, o qual terá de **até 05 (cinco) uteis após a divulgação do resultado para saneamento de tal irregularidade**, podendo ser prorrogada por igual período sob conveniência da Administração Pública, nos moldes do **§6º, Art. 35, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**.

7.5.3. – DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS (ORGANIZAÇÕES PRODUTIVAS DETENTORAS DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF – CAF JURÍDICA), CONSTITUÍDOS EM ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS, nos termos da Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §3º, a saber:

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI – **Projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes**, vide modelo disponível no **Anexo IVA**;

VII – **Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V**;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 15 de 123

VIII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

IX – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seis cooperados ou associados; e

X – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos do Art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE 04/2026.

XI – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da Cooperativa ou Associação, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede do respectivo interessado;

XII – **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, do município sede da licitante, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no **Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000**, para as Cooperativas ou Associações sediadas no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

XIII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces?jsessionid=2eHldx-uCkEgKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2

XIV – **Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária**, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XVI - **Declaração de Não Empregar Menor**, conforme modelo disponível no **Anexo VI**.

XVII - **Declaração de Fatos Impeditivos**, nos termos do modelo disponível no **Anexo VII**.

7.5.3.1. Os documentos constantes nos itens XI, XII, XIII, XIV, XVI e XVII, são necessários para atendimento da Lei Federal 14.133/21, e para a comprovação de regularidade fiscal, no momento da futura contratação.

7.5.3.2. As cópias ou impressões da documentação deverão estar legíveis, e aquelas que não são possíveis de serem autenticadas de forma online, deverão ser autenticadas em cartório, ou serem apresentadas em cópia simples acompanhadas do seu original, para autenticação pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 16 de 123

7.5.3.3. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, antes da divulgação do resultado deste certame. Ocorrendo indisponibilidade de verificação de autenticidade dos documentos de forma online, a agente de contratação reterá os documentos de habilitação para autenticação futura.

7.5.3.4. Em atendimento à **Lei Federal nº. 13.726, de 08 de outubro de 2018, "Lei da desburocratização"** e **Lei Federal n. 14.063 de 23 de setembro de 2020, "Lei de disposição do uso de assinatura eletrônica em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos"**, será admitido neste processo licitatório o reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato, bem como o uso de assinaturas digitais, nos seguintes casos:

- a) O reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato**, se refere ao estabelecido nos **incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018**, e terão lavrados no próprio documento, seus termos para identificação da maneira utilizada para sua certificação.
- b) As assinaturas eletrônicas, permitida neste instrumento licitatório**, deverão atender aos critérios estabelecidos nos **Artigos 3º, 4º, e 5º, da Lei Federal 14.063, de 23 de setembro de 2020**, desde que possua certificação ICP Brasil, ou seja emitida por órgão confiáveis e nacionalmente reconhecidos do governo federal, conforme **Lei Federal 10.543, de 13 de novembro de 2020**.
- c) A assinatura eletrônica difere da assinatura digitalizada**, a qual não será aceita neste processo, vez que a primeira é regulamentada por lei, possui meios tecnológicos que lhe permita segurança jurídica em atos de interação com entes públicos, enquanto a segunda, assinatura física digitalizada, não garante ao documento nenhuma segurança jurídica minimamente confiável.
- d) Os reconhecimentos de firma por semelhança ou por assinatura no ato**, bem como assinatura digitais, conforme estabelecidos pelas Leis Federais que as regem, serão aceitas em todos os momentos e fases deste certame, compreendendo desde o credenciamento, habilitação jurídica, proposta financeira, recurso, contrarrazão, julgamento e celebração contratual.

7.5.3.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. **As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão**, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento específico.

7.5.3.6. Na ausência ou inconformidade de qualquer documento de Habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, será informado imediatamente o proponente da existência de tal falha, o qual terá de **até 05 (cinco) uteis após a divulgação do resultado para saneamento de tal irregularidade**, podendo ser prorrogada por igual período sob conveniência da Administração Pública, nos moldes do **§6º, Art. 35, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**.

7.5.4. – DOCUMENTOS PARA EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - EFR, nos termos da Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §4º, a saber:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 17 de 123

- I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- IV – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- V – Cópia do estatuto ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- VI – **Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is)**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IVA**;
- VII – **Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria**, vide modelo disponível no **Anexo V**;
- VIII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- IX – Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e
- X – Documentação em atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos do Art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE 04/2026.
- XI – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da Cooperativa ou Associação, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede do respectivo interessado;
- XII – **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, do município sede da licitante, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no **Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000**, para as Cooperativas ou Associações sediadas no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;
- XIII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKc9GkF4uxwD_F0Oi6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 18 de 123

XIV – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XVI - Declaração de Não Empregar Menor, conforme modelo disponível no **Anexo VI**.

XVII - Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo disponível no **Anexo VII**.

7.5.4.1. Os documentos constantes nos itens XI, XII, XIII, XIV, XVI e XVII, são necessários para atendimento da Lei Federal 14.133/21, e para a comprovação de regularidade fiscal, no momento da futura contratação.

7.5.4.2. As cópias ou impressões da documentação deverão estar legíveis, e aquelas que não são possíveis de serem autenticadas de forma online, deverão ser autenticadas em cartório, ou serem apresentadas em cópia simples acompanhadas do seu original, para autenticação pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

7.5.4.3. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, antes da divulgação do resultado deste certame. Ocorrendo indisponibilidade de verificação de autenticidade dos documentos de forma online, a agente de contratação reterá os documentos de habilitação para autenticação futura.

7.5.4.4. Em atendimento à **Lei Federal nº. 13.726, de 08 de outubro de 2018, “Lei da desburocratização”** e **Lei Federal n. 14.063 de 23 de setembro de 2020, “Lei de disposição do uso de assinatura eletrônica em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos”**, será admitido neste processo licitatório o reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato, bem como o uso de assinaturas digitais, nos seguintes casos:

a) O reconhecimento de firma por semelhança ou por assinatura no ato, se refere ao estabelecido nos **incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018**, e terão lavrados no próprio documento, seus termos para identificação da maneira utilizada para sua certificação.

b) As assinaturas eletrônicas, permitida neste instrumento licitatório, deverão atender aos critérios estabelecidos nos **Artigos 3º, 4º, e 5º, da Lei Federal 14.063, de 23 de setembro de 2020**, desde que possua certificação ICP Brasil, ou seja emitida por órgão confiáveis e nacionalmente reconhecidos do governo federal, conforme **Lei Federal 10.543, de 13 de novembro de 2020**.

c) A assinatura eletrônica difere da assinatura digitalizada, a qual não será aceita neste processo, vez que a primeira é regulamentada por lei, possui meios tecnológicos que lhe permita segurança jurídica em atos de interação com entes públicos, enquanto a segunda, assinatura física digitalizada, não garante ao documento nenhuma segurança jurídica minimamente confiável.

d) Os reconhecimentos de firma por semelhança ou por assinatura no ato, bem como assinatura digitais, conforme estabelecidos pelas Leis Federais que as regem, serão aceitas em todos os



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 19 de 123

momentos e fases deste certame, compreendendo desde o credenciamento, habilitação jurídica, proposta financeira, recurso, contrarrazão, julgamento e celebração contratual.

7.5.4.5. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. **As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão**, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento específico.

7.5.4.6. Na ausência ou inconformidade de qualquer documento de Habilitação, ou de amostras a serem apresentadas, será informado imediatamente o proponente da existência de tal falha, o qual terá de **até 05 (cinco) uteis após a divulgação do resultado para saneamento de tal irregularidade**, podendo ser prorrogada por igual período sob conveniência da Administração Pública, nos moldes do **§6º, Art. 35, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**.

8. DOS PREÇOS:

8.1. - Os preços para a aquisição dos produtos estão **PREFIXADOS**, e constam no **Anexo IIA – Para produtos convencionais e Anexo IIB – Para produtos orgânicos e/ou agroecológicos**, e foram obtidos com base em pesquisa de preços no mercado local realizada pela **Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Caetité**, conforme estabelecido pelo **§1º, do Art. 31, do Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**.

9 – DOS PROJETOS DE VENDAS.

9.1. – Serão considerados os projetos classificados aqueles que preenchem as condições fixadas nesta chamada Pública e preenchidos na forma do Anexo I.

9.2. – Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública e no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.3. – Os projetos de vendas terão limite de fornecimento individualizado por CAF, com base no **Art. 38, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**, cujo valor fixado atualmente é de **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer às regras estabelecidas no **Art. 38, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**.

9.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, na forma do **§7º do Art. 31, da Resolução CD/FNDE nº. 04/2026 e suas alterações**.

9.5. Os projetos de vendas deverão ser apresentados na forma estipulada no **Art. 35, da Resolução CD/FNDE nº.: 04/2026**, conforme relação a seguir:

- I – Fornecedores individuais, detentores de CAF Pessoa Física, não organizado em grupo;
- II – Grupos Informais, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares;
- III – Grupos formais, organizados em associações e cooperativas;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 20 de 123

10 – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:

10.1 A Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, julgará e classificará os projetos de venda habilitados para seleção em grupos de projetos, na forma do **§§1º e 2º, do Art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, resultando na estrutura do critério de classificação dos projetos de vendas da seguinte forma:**

a) Os projetos de vendas habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade e sua forma de constituição, observados os **§1º, do art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I – Grupo de projetos de fornecedores locais;
- II – Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III – Grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV – Grupo de projetos de fornecedores do Estado;
- V – Grupo de projetos de fornecedores do País;

10.2. Será considerado para fins de classificação territorial os fornecedores locais aqueles que possua o Município de Caetité – BA., indicado no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF; os fornecedores da região geográfica imediata aqueles que se encontra localizados em um dos municípios relacionados na Microrregião de Guanambi, e para fins de apuração da localização de fornecedores de região geográfica intermediária, levar-se-á em consideração a Mesorregião Centro Sul Baiano, definida Resolução PR-52 do IBGE, de 31 de julho de 1989, institucionalizada pela Resolução n.º 11 da Presidência do IBGE, de 5 de junho de 1990, e ainda os fornecedores localizados no Estado da Bahia, por fim os fornecedores localizados no país, nesta ordem de preferência.

10.3. Entende-se por fornecedor individual local: detentor do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física individual, cujo município indicado no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física, coincida com o Município da Entidade Executora, nos termos do **§2º, inciso I, do art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.**

10.4. Entende-se por grupo informal local: agricultores familiares, organizados em grupos, cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Física, no Município de Entidade Executora, conforme **§2º, inciso II, do art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.**

10.5. Entende-se por grupo formal local: organização produtiva cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Pessoa Jurídica, possua CAF Pessoa Física no Município de Entidade Executora, vide **§2º, inciso III, do art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.**

10.6. Entende-se por cooperativa central local: entidade cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 21 de 123

Pessoa Física no Município da Entidade Executora, conforme **§2º, inciso IV, do art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.**

10.7. Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludente, para cada nível de localidade, os critérios de desempate para seleção de projeto de venda, nos termos do **§5º, incisos I a III e suas alíneas “a” a “d”, do art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, conforme relacionados abaixo:

I - Projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;

II – Projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e

III – Projetos organizados sob a forma de:

IIIA - Grupos Formais;

IIIB - Grupos Informais;

IIIC - Fornecedores Individuais; e

IIID - Cooperativas Centrais.

10.8. Para o enquadramento nos critérios do inciso I, subitem acima, observará os critérios definidos no **§6º, incisos I a III, do art. 36, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, nos termos a seguir:

I - No caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;

II - No caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e

III - Admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

10.9. Os critérios previstos no subitem 10.7, serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

10.10. Persistindo o empate, deverá ser adotado o sorteio como critério final para fins de desempate, ou em caso de consenso entre as partes poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos, nos moldes do **Art. 36, §8º, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.**

10.11. Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 22 de 123

11. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

11.1. Após a confirmação do atendimento aos documentos de habilitação, e após selecionados os projetos de vendas de acordo aos critérios apresentados, iniciar-se-á o período de apresentação de amostras dos produtos por parte dos fornecedores que tiveram seus projetos de venda selecionados, nos termos do **art. 41, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, conforme critérios a seguir:

I - As amostras serão apresentadas apenas pelos fornecedores cujos projetos de vendas selecionados, contemple produtos manufaturados, a saber: **Farinha, Bolos, Biscoitos, leite e derivados**;

II – O prazo de apresentação das amostras será de **24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação do resultado em sessão pública**;

III – O fornecedor que teve seu projeto de venda selecionado deverá apresentar 01 (uma) amostra para cada produto ofertado nos moldes e condições deste edital.

IV – A amostra apresentada deverá possuir as mesmas condições e características do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) durante a execução do contrato, possuindo assim: embalagem, quantidade, informações tais como: nome do agricultor ou cooperativa, número e descrição do produto, data de produção e validade, dados nutricionais entre outros, de acordo termo de referência **Anexo I e a este edital de Chamada Pública**;

V – Os produtos que por ventura não exijam embalagem ou que poderão ser fornecidas em grandes embalagens, tais como: frutas, verduras, legumes e tubérculos, deverão ser apresentadas em embalagens de 1 Kg., para os casos em que o fornecimento se der por dúzia o mesmo deverá ser apresentado sob a quantidade de 1 (uma) dúzia;

VI – As amostras deverão ser entregues na **DIFAM - Diretoria de Apoio e Fomento Municipal**, Localizada no **Centro Administrativo de Caetité – BA., na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, SN, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP.: 46.400-000**, nos dias úteis e em horário comercial;

VII – Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que os fornecedores deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras;

VIII - Paras as amostras aprovadas será emitido **Termo de Aprovação**, que deverá ser encaminhado pela **Diretora da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal-DIFAM**, antes da divulgação do resultado final desta chamada pública.

IX – As amostras rejeitadas, suspeitas ou ainda aquelas que possuam regulamentação específica serão solicitados os documentos elencados no item 14 deste edital de chamada pública.

X – As amostras apresentadas servirão de padrão para os produtos a serem entregues no decorrer da execução do contrato.

XI – Nos casos em que os produtos, no momento da entrega, não atenderem as características estabelecidas neste edital e não estiverem de acordo com as amostras apresentadas no momento de sua aprovação, serão rejeitados e solicitados do fornecedor as devidas correções a atender as características



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 23 de 123

do edital e da amostra apresentada anteriormente, desde que tal decisão não provoque vícios aos processos administrativos ou reduza a qualidade do produto a ser adquirido.

12 – DO CONTROLE DE- QUALIDADE HIGIÊNICO E SANITÁRIO, CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS:

12.1. – Os produtos a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação de Escolar – PNAE, devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde – MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

12.2. – *A administração deverá instituir ações e programas de fiscalização desenvolvidos de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar e garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar, de forma a atender plenamente a Seção III – Do Controle de Qualidade Higiênico-Sanitário, estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026;*

12.3 - Os produtos com regulamentação própria ou que possuir registros deverão ser apresentados acompanhados de tais documentos com forma de certificação de qualidade e de registro junto aos órgãos regulamentadores tais como:

I - Laudo de Análise do Produto, quando este for solicitado, conforme descrito na especificação técnica, sejam eles: análise físico-química, microbiológica, microscópica e composição nutricional feito por Laboratório Credenciado, com validade máxima de 120 (cento e vinte) dias. Para os produtos enriquecidos, o laudo deverá constar a análise do enriquecimento dos sais minerais, vitaminas e/ou fibras especificadas em ficha técnica.

II – Certificado de produto sem glúten, para os produtos exigidos sem a presença de glúten, de forma a comprovar a presença de acordo ao limite máximo permitido para atendimento ao padrão mais exigente de ausência de glúten para obtenção do certificado GFCO, GFFP, NSF ou similar, nos termos da Resolução ANVISA – RDC 272/2005 e Lei Federal 10.674, de 16 de maio de 2003.

III - Certificado de Registro do Produto ou Publicação de Dispensa de Registro, publicado em Diário Oficial ou emitido pelo Órgão competente do Ministério da Saúde ou Agricultura conforme exigência legal;

IV - Certificado do Serviço de inspeção Federal (SIF), Serviço de inspeção Estadual (SIE) e/ou Serviço de inspeção Municipal (SIM), se houver, para todos os produtos de origem animal;

V - Ficha Técnica Original do produto licitado, conforme especificação, com todos os itens fielmente preenchidos, carimbada e assinada pelo Responsável Técnico;

VI - Certificado de Classificação de Grãos, quando necessário,

VII - Certificado da Vigilância Sanitária do participante e do fabricante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber;

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 24 de 123

13.1 – A fiscalização da entrega e análises das amostras, bem como dos produtos a serem entregues no decorrer da execução do contrato, e ainda a conformidade dos fornecedores com as exigências deste edital de Chamada Pública, será realizada pela **Diretora da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM**, nomeada pela **Portaria Municipal nº. 035, de 17 de fevereiro de 2025, Sr. João Pedro Gomes Xavier**, em parceria com o **CAE – Conselho de Alimentação Escolar**.

13.2 – A **Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM**, conjuntamente com as **Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Econômico**, elaborará um calendário de fiscalização e realizará visita técnicas com o intuito de comprovar a veracidade da produção própria declarada pelos interessados nesta chamada Pública, atendendo ao **Art. 40, §§1º e 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de janeiro de 2026**.

13.2.1 – O não atendimento ao item anterior caracterizará descumprimento das condições legais, e de habilitação ao edital, ensejando em rescisão contratual, sem prejuízos para as demais penas administrativas e legais cabíveis.

14. – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

14.1.1 – O quantitativo dos produtos a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (**ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**), elaborada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

14.1.2 - Os produtos deverão ser entregues na **DIFAM - Diretoria de Apoio e Fomento Municipal**, sediada no **Centro Administrativo**, localizada à **Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, SN, Caetité-BA, CEP.: 46.400-000, nos dias úteis e em horário de funcionamento**.

14.1.3 – No ato da entrega dos produtos serão analisados, quanto à qualidade e às especificações descritas no **ANEXO III - PLANILHA DE AQUISIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS**, desta Chamada Pública.

14.1.4 – Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor credenciado deverá, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los**.

14.1.5 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

14.1.6 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

14.1.7 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

14.1.8 – Deverão estar isentas de:

- I – Substâncias terrosas.
- II – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- III – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 25 de 123

IV – Sem umidade externa anormal.

V – Isentas de odor e sabor estranhos.

VI – Isenta de enfermidades.

VII – Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

OBS: De acordo com a Lei Federal nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (Art. 7º, incisos III e IX).

14.2. – PERÍODO DE FORNECIMENTO:

14.2.1 – O período de fornecimento dos produtos é o mesmo da validade desta chamada pública, ou seja **12 (doze) meses**, iniciando a partir da assinatura do contrato, ou até a entrega total das quantidades a serem adquiridas, conforme fixada no **Anexo I**, o que ocorrer primeiro.

14.2.2 – Nos casos em que a quantidade a ser adquirida terminar antes do final do período letivo ou ainda nos casos que houver possibilidade de distribuição direta havendo previsão orçamentária e saldo financeiro, poderá ocorrer novas chamadas públicas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

14.2.3 – Os contratos decorrentes desta chamada pública poderão ser prorrogados, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de produtos de necessidade continuada para atendimento das necessidades Administração Municipal, alinhada ao entendimento exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos do Parecer 1859/15 (PROT. Nº.: 31.042/10) – (ACFA Nº. 37/15)

14.3 – PREVISÃO DE QUANTIDADE DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

A quantidade de produtos a serem adquiridos é **estimada com base no cardápio elaborado por Nutricionista Responsável Técnico da Prefeitura e executados pelas escolas**, conforme **Anexo II**.

14.4. – DO PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.4.1 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização dos produtos, serão realizados pelo município até o **30º (trigésimo) dia útil após a última entrega do mês**.

14.4.2 – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente mediante a apresentação de nota fiscal / fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços no (Projeto de Vendas) credenciada, devidamente certificada e atestada pela **Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM**, vedada a antecipação de pagamento.

14.4.3 – O pagamento será realizado até o **30º (trigésimo) dia útil após a última entrega do mês**, preferencialmente através de cartão magnético, ou opcionalmente por transferência bancária ou por meio de conta cartão PNAE, em nome do produtor individual, do responsável pelo grupo informal, da associação





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 26 de 123

ou da cooperativa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

14.4.4. – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4.5. – Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

14.4.6. – Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (grupos formais).

14.4.7. – Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. E será exigida a apresentação A prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (grupos informais de agricultores familiares e fornecedores individuais).

14.5. – DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

14.5.1. – Compete ao setor de recebimento dos produtos o **DIFAM – Diretoria de Apoio e Fomento Municipal**, a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

15. FONTE DOS RECURSOS:

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0500000 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora

Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos

15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE

15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação

16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. – Os participantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes deste certame, dirigidos a **Administração Municipal do Município de Caetité-BA.**, por intermédio da



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 27 de 123

Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nos termos do **Art. 165 da Lei Federal nº. 1.133, de 1º de abril de 2021.**

16.2. – Dos atos da Administração e da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio decorrentes deste certame cabem:

a) Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: Habilitação ou Inabilitação do licitante; Julgamento dos projetos de vendas ou Anulação ou revogação da licitação;

b) Representação no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do certame e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.3. – A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação exclusivamente por publicação no Diário Oficial;

16.4. – O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento dos projetos de vendas terá efeito suspensivo.

16.5. – Na hipótese de recurso contra a decisão da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, será encaminhado para julgamento da autoridade superior, nos prazos e termos do **Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

16.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

16.7. – O recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo

16.8. – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, através do diário oficial, para conhecimento de todos, e seus interessados **terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.**

16.9. – O recurso será dirigido ao Prefeito do Município, por intermédio da **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente justificado, devendo neste caso, a **decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento do recurso, nos termos do §2º, Art. 165, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

16.10. – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, localizada na sala 03, da Sede da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo de Caetité-BA., na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000**, em horário de funcionamento normal da repartição, **das 8h00min. às 12h00min.**, ou através do e-mail do Município (licitacao@caetite.ba.gov.br);



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 28 de 123

16.11. – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação, se assim o chefe executivo entender pertinente.

17. – DA CONTRATAÇÃO

17.1. – Após a homologação do resultado da **Chamada Pública nº 001/2026**, o credenciado será convocado para assinatura do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para alimentação escolar no Município de Caetité – BA de acordo com modelo apresentado no **Anexo III**.

17.2. – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, sendo que o valor máximo estimado desta **Chamada Pública nº: 001/2026** é de **R\$: 1.717.446,56 (um milhão, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, considerando o **acréscimo de 20% (vinte por cento)** aplicados aos produtos **Agroecológicos e Orgânicos**.

17.3. – O limite estabelecido para grupos formais resultará do número de agricultores familiares, munidos do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar CAF Familiar, inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF da Pessoa Jurídica, multiplicado pelo limite individual de comercialização de cada CAF Familiar, conforme **§§1º, 2º, do Art. 38, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{N} \times \text{VIM}$$

Sendo que:

VMC: Valor máximo de comercialização do grupo formal ou do EFR.

N: Número de associados, cooperados ou integrantes do EFR, com produção própria de cada item, com Caf Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica;

VIM: Valor Individual Máximo de comercialização por CAF Familiar (R\$: 40.000,00).

17.3. – Cabe às cooperativas e/ou associações que formarem contratos com as unidades executoras a responsabilidade de controlar o atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados, nos casos de comercialização com os grupos formais, conforme estabelecido pelo **§4º, do Art. 38, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026**.

17.4. – Nas contratações de grupos informais ou de agricultores individuais, cabe a Entidade Executora o controle do atendimento ao limite de fornecimento, nos termos do **§5, do Art. 38, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026**. Cabe também às unidades executoras o controle do limite total de vendas das cooperativas e associações, nos casos de comercialização de grupos formais, de acordo ao **§6º, do Art. 38, da Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026**.

18. – DA VIGÊNCIA



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 29 de 123

18.1. – O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos**, que resultaram da presente **Chamada Pública nº. 001/2026**, o que ocorrer primeiro.

18.2. - Os contratos decorrentes desta chamada pública poderão ser prorrogados, nos termos do **Art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de produtos de necessidade continuada para atendimento das necessidades Administração Municipal, alinhada ao entendimento exarado pelo Tribunal de Constas dos Municípios do Estado da Bahia no parecer 1859/15.

19. – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

19.1. – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer seus projetos de vendas, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

19.2. – O fornecedor se compromete a fornecer os produtos, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **Secretaria Municipal de Educação/DIFAM – Diretoria de Apoio e Fomento Municipal**;

19.3. – O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo **período da data de assinatura do Contrato até 12 (doze) meses após ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos**, de acordo com o **Anexo I**, o que ocorrer primeiro.

19.4. – O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os produtos de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/DIFAM – Diretoria de Apoio e Fomento Municipal.

19.5. – Os produtos a serem adquiridos para os alunos da rede pública municipal de ensino deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

20. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. – A Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Caetité-BA., de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao **CONTRATO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**:

I – Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar.

II – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar que o participante credenciado entregar fora das especificações do Edital.

III – Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria.

IV – Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 30 de 123

V – Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inapetência dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

VI – Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

VII – Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

21 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Caetité-BA, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.2. – Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura Municipal de Caetité-BA., convocar os interessados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

21.2.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a) Suspensão do direito de contratar e licitar com a Administração Pública;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.

21.2.2. – As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 21.2, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

21.2.3. – A Administração Municipal poderá também, quando não houver interessado remanescente, redistribuir os itens constantes em contrato não assinado aos demais interessados que tenham apresentados projetos de vendas para os referidos itens.

21.3. – A Prefeitura Municipal de Caetité-BA., poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

21.4. – As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer jurídico prévio.

21.5. – Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses, contados da apresentação do projeto de vendas, os preços serão reajustados pela



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 31 de 123

variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

21.6. – A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total das quantidades a serem adquiridas, de acordo com o Anexo I, o que ocorrer primeiro, sendo prorrogado e admitido nos termos da Lei, considerando que os produtos deverão ser entregues conforme cada prazo estabelecido no ORDEM DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

21.7. – Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Agente de Contratação, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

22 – DAS PENALIDADES:

22.1. – As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADO(A), por recusa de assinatura do termo de contrato, atraso injustificado de execução do contrato, inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estão definidas nos Art. 90, 104, 155 e seus incisos e parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.2. – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Administração Municipal aplicará ao GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado as seguintes penalidades em conjunto à aquelas estabelecidas no subitem 23.1, deste edital, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

I – Advertência, que será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo GRUPO FORMAL/INFORMAL contratado acarrete consequências de pequena monta;

II – Multa de 2 % (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da Prefeitura Municipal.

III – Impedimento do GRUPO FORMAL contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Chamada Pública nº 001/2026, e no CONTRATO quando: retardar a assinatura/celebração do CONTRATO após sua convocação; deixar de entregar ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; fraudar na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

22.3. – A declaração de inidoneidade será proposta pela Diretora da Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM, a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Caetité, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Caetité ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 32 de 123

22.4. – Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que se encontre em débito com o município, antes do efetivo desconto de seus haveres.

22.5. – As sanções serão aplicadas pelo Titular da **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo no **prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação, nos termos do Art. 157, Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

22.6. – As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.7. – As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

22.8. – As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

23. – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. – A rescisão contratual ocorrerá nas condições estabelecidas pelo **Capítulo VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, estabelecida na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

23.2. – O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela **CONTRATANTE**, se o **CONTRATADO(A)** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

23.3. – Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

23.4. – O **CONTRATO** poderá ser extinguido de pleno direito, independente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - Por acordo entre as partes;

II - Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **Chamada Pública nº 001/2026;**

III - Quaisquer dos motivos previstos em Lei, especialmente na **Seção IV - Disposições Setoriais, Subseção I - Das Compras, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.**

23.5. – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

24.1. – O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado ao fornecedor que tenha seu projeto de vendas selecionado pelos critérios preestabelecidos neste edital, depois de atendidas as condições deste certame.

24.2. – Efetuada a classificação os projetos de vendas, deliberados os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição dos mesmos, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, **ADJUDICARÁ** o seu objeto



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 33 de 123

ao(s) classificado(s), e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com a oportuna convocação do(a) adjudicatário(a) para subscrever o Contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

24.3. – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses ou até a entrega total das quantidades a serem adquiridas, de acordo com o Anexo I**, o que ocorrer primeiro, sendo prorrogado e admitido nos termos da Lei, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido na Minuta do Contrato, **Anexo III**.

24.4. – Os fornecedores que tiveram seus projetos de vendas selecionados serão convocados para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

- a) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- b) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

24.5. – Na hipótese do fornecedor se recusar a assinar o Contrato, a **CONTRATANTE** convocará o próximo fornecedor classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, não havendo fornecedor classificado será realizada o rateio dos produtos constantes no contrato não assinado aos interessados que tenham apresentados projeto de vendas para os respectivos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **CAPÍTULO I - Das Infrações e Sanções Administrativas**, estabelecida pela **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**.

24.6. – O presente Edital, bem como os projetos de vendas, integrará o Contrato independentemente de transcrição

25. – FATOS SUPERVENIENTES

25.1. – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Agente de Contratação, poderá haver.

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

25.2 – A qualquer tempo, à presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou ilegalidade, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

26. – IRREVOGABILIDADE E IRRETRABILIDADE

26.1. – Observado o disposto no item 24 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta chamada Pública, a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição dos produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 34 de 123

27. – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. – A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

27.2. - De acordo com o **Art's. 26 e 32, Resolução FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**, a divulgação da presente chamada Pública, será em órgão de divulgação oficial, em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo ou em quadro de avisos de amplo acesso público mediante afixação no mural de Avisos na Sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, além de divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

27.2.1. - Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a prefeitura entender pertinente.

27.2.2. – Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública para divulgação do resultado do Chamamento.

27.2.3. – De acordo com o **Parágrafo Único, do Art. 32, da Resolução FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026**, o edital da presente chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do aviso.

27.3. – Os produtos a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

27.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta chamada pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

28. FORO

28.1. – A presente Chamada Pública é regulada pela **Resolução FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026, pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações**, e subsidiariamente pela **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o **Foro do Município de Caetité – BA.**, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes

28.2 – Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 35 de 123

- ANEXO IIA** – PESQUISA DE PREÇOS (PRODUTOS CONVENCIONAIS);
- ANEXO IIB** – PESQUISA DE PREÇOS (PRODUTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS);
- ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IVA** – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL);
- ANEXO IVB** – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL);
- ANEXO IVC** – MODELO DE PROJETO DE VENDA (FORNECEDORES INDIVIDUAIS);
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE POR CAF/ANO;
- ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

CAETITÉ- BA, 12 de maio de 2026.

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 36 de 123

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Aquisição sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios complementares provenientes da Agricultura Familiar, não contemplados na Chamada Pública nº. 001/2025, para atender às necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais, para atendimento ao limite mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal 15.255, de 10 de novembro de 2025 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações.

1.2. Descrição, quantitativos e valores:

GRUPO 01 – HORTTI – FRUTTI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
01	ABÓBORA TIPO JAPONESA ORGÂNICA: Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	1.000
02	ACELGA: Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg.	Cabeça	300
03	ACEROLA: fruta in natura, inteira e com grau de amadurecimento de 80%, fresca, de boa qualidade, firme, sem sinais de deterioração ou qualquer tipo de dano físico, sem presença de pragas e vetores. Coloração vermelho/alaranjado, aromas e sabores próprios e sem odor estranho. Entregue em embalagens transparentes de 2kg.	Kg	3.500
04	ALFACE ORGÂNICA: Alface De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem plástica. Maço contendo aproximadamente 300g.	Maço	900



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 37 de 123

05	BANANA DA TERRA: de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1.100
06	BATATA DOCE ORGÂNICA: Batata doce lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	600
07	BETERRABA ORGÂNICA: Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	200
08	CENOURA ORGÂNICA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados, pontos escuros e apodrecimentos. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	2.500
09	CHEIRO VERDE ORGÂNICO: Cheiro verde Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 180g mínimo.	Maço	1.000
10	COUVE ORGÂNICO: Couve tipo manteiga de 1ª qualidade, folhas verdes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração. Maço contendo aproximadamente 300g ou de 15 folhas.	Maço	900
11	GOIABA: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Selecionada, verdosa. Fornecimento em caixas com no mínimo 10kg.	Kg	2.500
12	LARANJA BAHIA: fruta de polpa suculenta, com casca grossa e pesada, brilhante e fácil de retirar, de cor laranja-forte, sem semente. Deve estar em conformidade com os padrões de qualidade para hortifrúti e sem defeitos. A fruta deve estar em bom estado, sem sinais de amolecimento, bolor ou outros danos que afetem sua qualidade. Entrega em caixas de aproximadamente 25 kg.	Kg	4.600
13	MANDIOCA ORGÂNICA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes com no máximo 20 kg.	Kg	2.500



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 38 de 123

14	MARACUJÁ DO CERRADO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa intacta, maturação ideal para o consumo, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3.400
15	QUIABO ORGÂNICO: Quiabo de tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	100
16	TANGERINA: tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânico. Talo intacto.	Kg	2.550
17	TOMATE ORGÂNICO: tipo salada tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	Kg	400

GRUPO 02 – FARINHAS E BISCOITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
18	BEIJU COM COCO E AÇÚCAR de primeira qualidade, preparado com tapioca (polvilho doce), em formato telha. Produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 01 kg. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas.	Kg	1.200
19	BISCOITO DOCE de polvilho, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), manteiga e/ou margarina, sal, açúcar, ovo e coco. Assado em diversos formatos (esfera, estrela, retangular, bastão) ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.	Kg	1.657
20	BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN.) Resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), amido de milho, laranja, óleo, fermento, ovo e açúcar. Assado em formatos circular, ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.	Kg	40

GRUPO 03 – LEITE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
21	IOGURTE. Produto elaborado a partir de leite semi desnatado ou reconstituído/preparado de frutas (a base de polpas), fermento lácteo e ingredientes naturais. Contendo 900gr Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor responsável.	UN	12.000

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 39 de 123

22	LEITE DE VACA , tipo C, integral. Embalagem tetrapak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	LT	90.000
23	MANTEIGA com sal. Isenta de ranço e mofo. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 200 gramas.	Kg	800

1.3. Escolas a serem atendidas:

ESCOLA	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS
Escola Municipal Eponina Zita Gumes	267	Lanche
Escola Municipal Aplicação	250	Lanche
Escola Municipal Manoel Teixeira Ladeira	148	Lanche
Escola Municipal Maria da Conceição Pontes	167	Lanche
Escola Municipal Maria Neves Lobão	267	Lanche
Escola Municipal Monsenhor Bastos	177	Lanche
Escola Municipal Pastor Severino Soares	251	Lanche
Escola Municipal Professora Therezinha B. da Silva	174	Lanche
Escola Municipal Senador Ovídio Teixeira	411 regular	Lanche
	85 EJAII	Lanche
Anexo Senador Ovídio Teixeira	134	Lanche
Escola Municipal Waldir Cardozo	370	Lanche
Escola Municipal Daisy França Barreira de Alencar	167	Lanche
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caetité/BA -APAE	45	Lanche
Total de alunos	2.913	

Tempo integral (+ EJAII e/ou Regular associado)	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS
Escola Municipal Manoel Lopes	287	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
		Lanche II
Escola Municipal Manoel Lopes	99	Refeição salgada



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 40 de 123

EJAI: Educação de Jovens, Adultos e Idosos		
Turno: Noturno		
Escola Municipal Maurício Gumes	Tempo Integral: 105 (segunda à quarta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
		Lanche II
	300 (segunda à quarta)	1 lanche
405 (quinta e sexta)	1 lanche	
Escola Municipal Mem de Sá	Tempo Integral: 101 (quarta à sexta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Lanche II	
Escola Municipal Dácio Alves de Oliveira	Tempo Integral: 151 (segunda à sexta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Lanche II	
Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Tempo Integral: 37 (segunda/quarta e sexta)	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Lanche II	
	Regular: 77 (segunda/quarta e sexta)	1 lanche

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 41 de 123

	114 (terça e quinta)	1 lanche
Total de alunos	1.676	

ESCOLA DISTRITOS/ZONA RURAL	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS
Escola Municipal Bento Oliveira Ledo	34	Lanche
Escola Municipal Monsenhor Oswaldo Magalhães	238	Lanche
Escola Municipal José Marques	86	Lanche
Escola Municipal Zelinda Carvalho	545 regular	Lanche
	77 EJAII	Lanche
Escola Municipal Dácio Oliveira	51	Lanche
Escola Municipal Joaquim de Brito Gondim	53	Lanche
Escola Municipal Professor Almir Publio de Castro	44 regular	Lanche
Escola Municipal Vereador Clemente Ferreira de Castro	142 regular	Lanche
	43 EJAII	Lanche
Escola Municipal Deputado Luís Cabral	148 regular	Lanche
	67 EJAII	Lanche
Escola Municipal Manoel Soares da Cruz	74	Lanche
Escola Municipal Oscar Teixeira	94	Lanche
Escola Municipal Prudêncio Rodrigues Sobrinho	83	Lanche
Escola Municipal Dom Manoel Raimundo de Melo	134 regular	Lanche
	41 EJAII	Lanche
Escola Municipal Frei Henrique de Coimbra	52	Lanche
Escola Municipal José Ferreira Pinto	75	Lanche
Escola Municipal Luís Viana Filho	114	Lanche
Escola Municipal Emiliana Nogueira Pita	78	Lanche
Total de alunos	2.273	

ZONA RURAL / QUILOMBOLA	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÃO SERVIDA (1)
Escola Municipal 25 de Dezembro	30	Lanche
Total de alunos	30	

UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	NÚMERO ALUNOS ATENDIDOS	REFEIÇÕES SERVIDAS (5)
Unidade de Ensino Infantil Acalanto	Berçário: 40	Café da manhã
		Lanche I
	Educação Infantil I: 48	Almoço
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Menino Jesus de Praga	Berçário: 50	Café da manhã
		Lanche I
	Educação Infantil I: 30	Almoço



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 42 de 123

Unidade de Ensino infantil Celsina	Berçário: 20	Lanche II
		Lanche II
		Café da manhã
	Educação Infantil I: 111	Lanche I
		Almoço
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Casulo Miosótis	Berçário: 61	Lanche II
		Café da manhã
		Lanche I
	Educação Infantil I: 36	Almoço
		Lanche II
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Maria Aparecida	Berçário: 17	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Educação Infantil I: 49	Lanche II
		Lanche II
		Lanche II
Unidade de Ensino Infantil Rainha da Paz	Berçário: 48	Café da manhã
		Lanche I
		Almoço
	Educação Infantil I: 32	Lanche II
		Lanche II
		Lanche II
Total de alunos:	542	

1.4. **Da definição das quantidades:**

1.5. A aquisição de merenda escolar para atender às necessidades das instituições educacionais do município de Caetité, conforme detalhado nas especificações contidas neste documento.

1.6. As quantidades estimadas foram definidas com base no número de alunos matriculados no ano de 2025, com um total de **7.434 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro) alunos**, de acordo com as tabelas constantes no subitem 1.3, deste termo de referência, acrescidos da previsão de alunos a se matricularem em 2026, e a quantidade de vezes a serem distribuídos com base no cardápio adotado pelo pela **DIFAM – Diretoria de Apoio e Fomento Municipal**, conforme discriminada abaixo:

ABÓBORA TIPO JAPONESA ORGÂNICA: Faz-se necessário 9.500kg de abóbora orgânica, para compor o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sopas, purês e outras preparações salgadas por 22 vezes/ano;

ACELGA: Considerando uso de 1 pé de acelga para 50 alunos, faz-se necessário 300 unidades para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 20 vezes por ano como complemento em refeições salgadas para escolas de tempo Integral.

ACEROLA: Faz-se necessário 3.500kg de acerola para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sucos por 8 vezes/ano;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 43 de 123

ALFACE ORGÂNICA: Considerando uso de 1 pé de alface orgânica para 30 alunos, faz-se necessário 900 pés para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 15 vezes por ano como acompanhamento de refeições salgadas;

BANANA DA TERRA: Faz-se necessário 1.100kg de banana da terra para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 100gr. por aluno (1/2 banana média) para uso em preparações doces e salgadas por 10 vezes/ano em creches e escolas de tempo integral;

BATATA DOCE ORGÂNICA: Faz-se necessário 600kg de batata doce orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sopas, purês, mingais por 6 vezes/ano;

BETERRABA ORGÂNICA: Faz-se necessário 200kg de beterraba orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 10gr. por aluno para uso em sucos, sopas, purês e outras preparações salgadas por 10 vezes/ano;

CENOURA ORGÂNICA: Faz-se necessário 2.500kg de cenoura orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 20gr. por aluno para uso em sopas, purês e outras preparações salgadas por 60 vezes/ano;

CHEIRO VERDE ORGÂNICO: Considerando uso de 1 pé de cheiro verde orgânico para 50 alunos, faz-se necessário 1.000 pés para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 28 vezes por ano como acompanhamento de refeições salgadas;

COUVE ORGÂNICO: Considerando uso de 1 pé de couve orgânico para 20 alunos, faz-se necessário 900 pés para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando uso de 10 vezes por ano como acompanhamento de refeições salgadas;

GOIABA: Faz-se necessário 2.500kg de goiaba para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em vitaminas, suco e salada de frutas por 19 vezes/ano;

LARANJA BAHIA: Faz-se necessário 4.600kg de laranja bahia para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 80gr. por aluno para uso em sucos de frutas, salada de frutas e uso integral por 32 vezes/ano em creches e escolas de Tempo Integral;

MANDIOCA ORGÂNICA: Faz-se necessário 2.500kg de aipim orgânica para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 100gr. por aluno para uso em sopas, purês e outras preparações salgadas por 26 vezes/ano;

MARACUJÁ DO CERRADO: Faz-se necessário 3.400kg de maracujá do cerrado para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 60gr. por aluno para uso em sucos por 09 vezes/ano;

QUIABO ORGÂNICO: Faz-se necessário 100kg de quiabo orgânico para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 20gr. por aluno para uso em preparações salgadas por 4 vezes/ano;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 44 de 123

TANGERINA: Faz-se necessário 2.550kg de tangerina para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 150gr. por aluno para uso da fruta integral por 8 vezes/ano em creches e escolas de Tempo Integral;

TOMATE ORGÂNICO: Faz-se necessário 400kg de tomate orgânico para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de aproximadamente 20gr. por aluno para uso em saladas e preparações salgadas por 12 vezes/ano;

BEIJU COM COCO E AÇÚCAR: Faz-se necessário 1.200kg de beiju de tapioca para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de 60g/aluno, para uso 3 vezes/ano;

BISCOITO DOCE: Faz-se necessário 1.657kg de biscoito doce de polvilho para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de 60gr. por aluno, para uso em preparações doces por 10 vezes/ano;

BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN): Faz-se necessário 40kg de biscoito de laranja vegano para compor, de forma complementar, o cardápio anual considerando o uso per capita de 65gr. por aluno, para uso em preparações doces por 30 vezes/ano para aproximadamente 40 alunos com restrições alimentares relacionadas a ovo, leite e soja;

IOGURTE: Faz-se necessário a aquisição de 12.000 litros de iogurte, considerando a porção per capita de 200ml por aluno, a ser distribuída 08 vezes/ano;

LEITE DE VACA: Faz-se necessário a aquisição de 90.000 litros de leite, considerando a distribuição per capita de 200ml por aluno, para preparos de receitas e vitaminas, por 60 vezes/ano;

MANTEIGA: Faz-se necessário a aquisição de 800kg de manteiga, considerando a distribuição de 5gr. por aluno, por 20 vezes/ano.

1.7. **Da definição valor estimado:**

1.7.1. O valor estimado foi apurado no mercado local, através de pesquisa de preços junto aos produtores rurais ou fornecedores, que atue no Município, como forma de apresentar o valor estimado mais coerentes possíveis com a realidade local, em coerência ao **Art. 28, inciso IV, c/c Art. 31, §1º., da Resolução CD/FNDE 04, de 26 de fevereiro de 2026;**

1.7.2. Foi levado em consideração os produtos que obtiveram no **mínimo 03 (três) cotações** para composição do valor estimado conforme determina a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026;

1.7.3. A pesquisa de preços levou em consideração a realidade local independente da forma de apuração de seu resultado.

1.7.4. A pesquisa de preços levou em consideração os acréscimos referentes à despesas para custeio de transporte, frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos, nos termos do **§1º., do Art. 31, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026;**



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 45 de 123

1.7.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Da justificativa dos valores:

1.8.1. Produção Orgânica:

Os produtores da agricultura familiar optam por métodos de cultivo orgânico e evitam o uso de pesticidas químicos para garantir alimentos mais saudáveis e sustentáveis. No entanto, a produção orgânica pode ser menos eficiente em termos de rendimento, pois as plantações estão mais vulneráveis a pragas e doenças. Essa menor produtividade resulta em uma oferta reduzida de alimentos, o que, aliado à alta demanda por produtos orgânicos, contribui para o aumento dos preços.

1.8.2. Questões Climáticas:

A agricultura familiar é altamente dependente de condições climáticas. Esses eventos climáticos podem reduzir drasticamente a produção agrícola. Por exemplo, uma seca prolongada pode afetar a disponibilidade de água para irrigação, causando danos às plantações, elevando os preços dos itens.

1.8.3. Inflação:

A inflação geral da economia também afeta os preços dos alimentos. Houve um aumento generalizado dos preços de bens e serviços pós pandemia do COVID19, os custos de produção agrícola, como insumos (fertilizantes, sementes, defensivos agrícolas) e energia, também aumentaram. Esse aumento nos custos de produção é repassado para os preços finais dos alimentos.

1.8.4. Escassez de Mão de Obra:

A falta de mão de obra disponível para trabalhar na agricultura familiar pode resultar em aumento de custos dos produtos derivados da agricultura familiar. Durante períodos de alta demanda por trabalho agrícola, como épocas de colheita, a escassez de trabalhadores pode forçar os agricultores a pagar salários mais altos, aumentando os custos de produção e, conseqüentemente, os preços dos alimentos.

1.8.5. Custos de Transporte e Logística:

A elevação dos preços dos combustíveis impacta diretamente os custos de transporte dos produtos agrícolas. A agricultura familiar muitas vezes depende de transporte rodoviário para levar seus produtos aos mercados urbanos. Com o aumento dos custos de transporte, os produtores são obrigados a elevar os preços para manter a viabilidade econômica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade da aquisição efetiva, todos os produtos necessários para atendimento da necessidade nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino, não contemplados



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 46 de 123

no processo de Chamada Pública nº. 001/2025, para atendimento às diretrizes da Alimentação Escolar, regida pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009:

I - O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III - A universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV - A participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;

VI - O direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

2.2. O Programa Nacional de Alimentação escolar – PNAE, define critérios e formas de contratação simplificada e equânime destinada a aquisição de percentuais mínimos a serem adquiridos da agricultura familiar, do produtor rural ou do empreendedor familiar rural para composição do cardápio da merenda escolar municipal, através de orientações contidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026.

2.3. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação torna pública a necessidade imediata de realização de um Certame Licitatório, visando à aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, a fim de possibilitar a disponibilidade anual dos Gêneros Alimentícios solicitados pela DIFAM (Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – órgão que coordena a Alimentação Escolar do Município). É relevante destacar que a aquisição destinara-se ao fornecimento de alimentos variados e seguros, que irão compor um cardápio diversificado, visando contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável de aproximadamente 8.000 alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Caetité, garantindo melhoria do rendimento escolar, além de Segurança Alimentar



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 47 de 123

e Nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.4. Existe uma necessidade imediata para aquisição de itens da merenda escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Caetité, tendo em vista que esses itens desempenham um papel crucial no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. Assegurar a qualidade dos alimentos oferecidos é fundamental para promover a saúde e o bem-estar dos alunos. Estudos mostram que estudantes bem-nutridos têm melhor desempenho acadêmico, concentração e comportamento em sala de aula. A alimentação adequada durante o período escolar é essencial para apoiar o aprendizado e o desenvolvimento dos alunos.

2.5. A merenda escolar ajuda a promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os alunos tenham acesso a refeições nutritivas, independentemente de sua situação financeira ou social.

2.6. Apesar de não existir um Plano de Contratações Anual elaborado, a aquisição está prevista na Lei Municipal nº 1.073, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece a "Lei Orçamentária Anual - LOA, do Exercício de 2026". A necessidade de disponibilização de créditos orçamentários será exigida apenas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após cuidadosa análise das opções disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Caetité, optamos por uma solução que não apenas atende às necessidades nutricionais dos estudantes, mas também promove o desenvolvimento econômico local e a sustentabilidade ambiental: a aquisição direta de produtores locais, especialmente da agricultura familiar.

3.2. Essa escolha é respaldada por uma série de vantagens que esta abordagem oferece:

- **Apoio à Economia Local:** Ao adquirir alimentos diretamente dos produtores locais, estamos contribuindo para fortalecer a economia da região de Caetité. Essa medida incentiva a geração de renda e emprego dentro da comunidade, promovendo o desenvolvimento socioeconômico local de maneira significativa.
- **Produtos Frescos e Orgânicos:** Os alimentos provenientes da agricultura familiar tendem a ser mais frescos, pois são colhidos recentemente e chegam diretamente das propriedades dos produtores para as escolas. Além disso, muitos produtores locais adotam práticas agrícolas sustentáveis, resultando em produtos possivelmente orgânicos e livres de agrotóxicos, o que contribui para a saúde e o bem-estar dos alunos.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 48 de 123

3.3. Além dessas vantagens, essa abordagem também fortalece os laços entre a comunidade escolar e os produtores locais, promovendo uma maior conscientização sobre a origem dos alimentos e incentivando hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis entre os estudantes. Portanto, ao escolher a aquisição direta de produtores locais para fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar, estamos não apenas garantindo a nutrição adequada dos alunos, mas também contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Esta decisão reflete nosso compromisso com a promoção da saúde, da sustentabilidade e do bem-estar da comunidade escolar de Caetité.

3.4. A escolha da modalidade de licitação é um aspecto crucial a ser considerado no processo de aquisição de alimentos para a merenda escolar. Nesse sentido, optamos pela modalidade de Chamada Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026. Essa escolha é de extrema importância, pois permite garantir que as escolhas pretendidas sejam atendidas de maneira adequada. A modalidade de Chamada Pública possibilita uma ampla participação de fornecedores interessados, promovendo a transparência, a competitividade e a busca pela melhor oferta. Dessa forma, ao adotar essa modalidade, asseguramos um processo justo e transparente, que contribui para a seleção dos fornecedores mais qualificados e a obtenção dos melhores produtos para a merenda escolar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Condições de participação:

4.1.1. Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física e/ou Jurídica conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou individuais.

4.2. Projeto de vendas dos participantes:

4.2.1. Os interessados devem considerar, para elaboração dos projetos de vendas, todas as despesas necessárias para o perfeito funcionamento dos produtos, incluindo todos os custos diretos e indiretos relacionados, mesmo aqueles que porventura não estejam explicitamente discriminados na descrição do objeto.

4.3. Dos Produtos:

4.3.1. Os alimentos fornecidos devem estar em conformidade com as normas e regulamentos de segurança alimentar e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes;

4.3.2. Os alimentos devem ser frescos e livres de qualquer tipo de contaminação, garantindo a segurança e a saúde dos consumidores;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 49 de 123

4.3.3. Deve ser assegurada a regularidade no fornecimento e entrega dos alimentos, evitando interrupções ou atrasos que possam comprometer a continuidade do fornecimento dos produtos.

4.4. **Conformidade e Requisitos Técnicos:**

4.4.1. Todos os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade da entrega dos alimentos.

4.4.2. O fornecedor deve oferecer garantia quanto à qualidade e conformidade dos alimentos fornecidos, comprometendo-se a substituir ou reembolsar eventuais produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

4.4.3. Deve ser disponibilizada assistência técnica e suporte ao cliente, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e orientação quanto ao uso e armazenamento dos alimentos.

4.5. **Conformidade e Requisitos Técnicos:**

4.5.1. Todos os produtos devem ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança, eficiência e funcionalidade da entrega dos alimentos.

4.5.2. O fornecedor deve oferecer garantia quanto à qualidade e conformidade dos alimentos fornecidos, comprometendo-se a substituir ou reembolsar eventuais produtos que não atendam às especificações estabelecidas.

4.5.3. Deve ser disponibilizada assistência técnica e suporte ao cliente, para esclarecimento de dúvidas, resolução de problemas e orientação quanto ao uso e armazenamento dos alimentos.

4.6. **Exigência de amostra**

4.6.1. As amostras serão exigidas para produtos manufaturados, tais como: **farinhas, bolos, biscoitos, leite e derivados.**

4.6.2. O CREDENCIADO cujo projeto de vendas seja classificado, estando devidamente habilitada, deverá apresentar **AMOSTRAS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão pública, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo participante dentro do prazo fixado, sob pena de descumprimento de exigência estabelecida no instrumento convocatório, ficando autorizada a convocação dos demais, segundo a classificação.

4.6.3. O teste das AMOSTRAS será realizado com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como as consignadas no projeto de vendas apresentado pelo participante, para avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

4.6.4. A não apresentação das AMOSTRAS, será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 50 de 123

4.6.5. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação do projeto de vendas, devendo observar-se o que se segue: **AS AMOSTRAS, deverão ser apresentadas à Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, localizada na Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana**, para que esta possa efetuar a análise e avaliação dos produtos ofertados, a fim de constatar sua adequação às especificações do Anexo I deste Termo de Referência.

4.6.6. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao participante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

4.6.7. A AMOSTRA aprovada, permanecerá em poder do Órgão licitante, para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente a conclusão do contrato.

4.6.8. Caso a AMOSTRA seja reprovada, deverá ser retirada em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação, ficando esclarecido que, a que não for retirada nesse prazo será descartada, sem direito a indenização.

4.6.9. Se não exitosa a aferição de qualquer AMOSTRA, a diretora do DIFAM, emitirá relatório de reprovação das amostras analisadas que será remetido à Comissão Permanente de Licitação a qual procederá à convocação do detentor do projeto de vendas subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.

4.6.10. Para os casos de amostras aprovadas será emitido relatório de aceitação/aprovação pela diretora do DIFAM, que remeterá à Comissão Permanente de Licitação, que providenciará os atos para a efetiva contratação.

4.7. Documentação e Conformidade:

4.7.1. A empresa contratada deve estar regularmente inscrita e em dia com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, apresentando toda a documentação necessária.

4.8. Subcontratação:

4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Agendamento e Horários:

5.1.1. A entrega dos alimentos devem ser previamente agendados pela Secretaria de Educação.

5.2. Condições de entrega:

5.2.1. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) observar e cumprir as exigências solicitadas no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 51 de 123

5.2.2. A entrega dos gêneros será semanal, o mesmo poderá ter alterações, conforme necessidades das unidades escolares.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues na **DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL-DIFAM**, com endereço à **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº 1000, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000**, em dias úteis previamente agendados, e em horário de funcionamento do setor, e em caso de feriados, no próximo dia útil subsequente, onde será atestado o seu recebimento.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

5.2.5. No local de entrega, os gêneros serão pesados e avaliados quanto à qualidade e quantidade, os alimentos que não estiverem de acordo com o solicitado deverão ser substituídos.

5.2.6. Os alimentos deverão ser entregues nas quantidades exatas à solicitação. O que exceder será devolvido e o que faltar deverá ser entregue diretamente na unidade escolar estipulada.

5.2.7. Os gêneros adquiridos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Caso isso ocorra, os gêneros não serão aceitos.

5.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.3. Substituição e Solução de Problemas:

5.3.1. Em caso de problemas com a qualidade dos alimentos, a empresa contratada é responsável por providenciar soluções imediatas, incluindo a substituição dos alimentos conforme a necessidade.

5.3.2. Todas as ocorrências devem ser comunicadas imediatamente à Secretaria responsável, que deverá ser informada sobre as medidas adotadas para solucionar o problema.

5.4. Interrupções e Penalidades:

5.4.1. Na hipótese de não ser possível a substituição dos produtos ou a solução do problema dentro do prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Caetité reserva-se o direito de adotar medidas alternativas para garantir a distribuição da merenda, sem prejuízo às penalidades previstas no contrato para a contratada.

5.5. Cronograma de Execução:

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com um cronograma estabelecido em conjunto com a **Diretoria de Fomento e Apoio Municipal (DIFAM)**, respeitando o calendário escolar e as necessidades específicas de cada unidade.

5.6. Procedimentos de Segurança:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 52 de 123

5.6.1. Durante o fornecimento dos produtos, é essencial a adoção de medidas sanitárias rigorosas para garantir a segurança alimentar e prevenir a contaminação.

5.7. **Critérios de aceitação do fornecimento:**

5.7.1. Após a requisição da mercadoria, realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega em até 03 (três) dias, sob pena de sanção contratual.

5.7.2. As frutas devem ser entregues em estágio de amadurecimento de acordo com o solicitado.

5.7.3. **Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:**

a) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em separado por tipo de produto, visando facilitar a conferência da quantidade entregue de cada um dos itens licitados.

b) Acondicionados em embalagens plásticas PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, com perfurações mínimas ao ponto de permitir a circulação de ar e ao mesmo tempo impedir seu derramamento, impedindo abafamento do produto e sua perda acelerada;

c) É proibida a utilização de caixas de madeira retornáveis. Nos casos em que o produto por determinação de normas técnicas, possa ser fornecido em caixas de madeira, estas deverão ser procedentes de espécies de vegetais genuínas, reflorestada, submetida a processo de tratamento contra fungos e demais parasitas que se proliferam em madeiras;

5.7.4. **Os produtos hortícolas deverão atender as seguintes características:**

a) Serem frescos;

b) Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade;

b) Produto íntegro livre de danos físico, tais como: machucados, manchas, murchos, bolor, etc;

c) Estarem livre de enfermidades, insetos e larvas;

d) Estarem livres de folhas externas sujas de terra e da maior quantidade possível de terra aderente;

e) Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

f) Devem estar adequados aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.

5.7.5. **O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências:**

a) Atender as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

b) Para gêneros alimentícios não-perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 53 de 123

c) Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene;

5.7.6. No caso de veículos abertos, para transporte de itens perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

5.7.7. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) serão verificadas, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

5.7.8. Os produtos poderão ser rejeitados em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto de vendas, devendo ser substituído no prazo de até 12 horas, a contar da notificação.

5.7.9. A data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

5.7.10. entrega deve ser feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Ordem de Fornecimento e mapa de entrega.

5.7.11. Todos os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente, sob pena de devolução e aplicação de penalidades do Contrato.

5.7.12. A responsabilidade pelo recebimento da mercadoria ficará a cargo do servidor será designado pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.7.13. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento da mercadoria na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

5.7.14. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

5.7.15. O participante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, definida no cronograma que será fornecido pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal - DIFAM.

5.7.16. Durante o recebimento provisório, os produtos entregues terão sua qualidade aferida, e em caso de desconformidade com o edital serão devolvidos em todo ou em parte, para as devidas correções das falhas apontadas, sem prejuízos das sanções aplicáveis por atraso de entrega ou por inexecução das cláusulas contratuais.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 54 de 123

5.7.17. O fornecedor ficará obrigado a trocar às suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.7.18. O recebimento em definitivo dos produtos, após a sua conferência total, obedecerá ao disposto na Seção III – Do Controle de Qualidade Higiênico Sanitária, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, “caput”).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 55 de 123

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Fica indicada como Fiscal de Contrato e Gestor(a) de Contrato, o seguinte servidor: **João Pedro Gomes Xavier**, endereço de e-mail: difam@caetite.ba.gov.br. As funções de Fiscal e Gestor de contrato encontram-se dispostas no Decreto nº 96, de 23 de agosto de 2021.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 56 de 123

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente em até 3 (três) dias úteis pelos fiscais técnico e administrativo, por meio de termos detalhados, assim que for verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas especificadas. Este prazo começa a contar a partir do recebimento da comunicação de conclusão do processo de fornecimento dos produtos por parte do contratado, acompanhada da comprovação do fornecimento dos produtos relacionados à parcela a ser paga.

7.2. O fiscal técnico do contrato efetuará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante a elaboração de um termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3. De forma similar, o fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato por meio de um termo detalhado que comprove a observância das exigências administrativas.

7.4. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá avaliar o resultado do fornecimento dos produtos e, se aplicável, analisar o desempenho e a qualidade dos produtos fornecidos, o que pode resultar no ajuste dos valores a serem pagos. Essas informações serão registradas em um relatório destinado ao gestor do contrato.

7.5. O contratado será obrigado a corrigir quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas durante o recebimento provisório, sem custos adicionais, antes da realização do recebimento definitivo dos produtos.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada pela autoridade competente. Esta fase envolve uma verificação detalhada da qualidade e conformidade do produto fornecido, culminando na emissão de um termo detalhado de aceitação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 57 de 123

7.7. Após a conclusão do recebimento definitivo e a emissão do termo correspondente, o contratado será instruído a emitir a Nota Fiscal ou fatura pelo valor exato determinado pela fiscalização, refletindo os produtos efetivamente fornecidos e aceitos.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

CNPJ: 30.922.940/0001-07.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 58 de 123

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado preferencialmente por cartão magnético, ou opcionalmente por transferência bancária ou por meio de conta cartão PNAE, em nome do produtor individual, do responsável pelo grupo informal, da associação ou cooperativa, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 59 de 123

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento do projeto de vendas:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** através de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos do **Art. 14, §1º., da Lei Federal 11.497, de 16 de junho de 2009, e Art. 8º, §1º, e Art. 30, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, com adoção do critério de julgamento pelo **PREÇO PREFIXADO** por item.

8.2. Os interessados deverão considerar para efeito de elaboração do projeto de venda, todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização dos produtos, incluindo no projeto de vendas todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que porventura não tenham sido discriminados na descrição do objeto.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento dos produtos serão continuados conforme solicitação e necessidade da Secretaria de Educação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. **Documentos exigidos quanto a participação dos Fornecedores Individuais, (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §1º.):**

I – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia do Extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de venda com assinatura do agricultor participante;

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitário, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos art's. 40 a 42; e

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas;

VI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 60 de 123

do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VII – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado de residência do Agricultor Familiar Rural ou do Empreendedor Familiar Rural, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede da respectiva residência do interessado;

VIII – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, do município de residência do Agricultor Familiar Rural ou Empreendedor Familiar Rural, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000, para os interessados residentes no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2;

X – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens de **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XII - ANEXO V - Declaração de Não Empregar Menor.

XIII - ANEXO VI - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.4.2. Documentos exigidos quanto a participação dos Grupos Informais, (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §2º.):

I – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada Agricultor Familiar que compõe o Grupo Informal;

II – Cópia do Extrato do CAF Pessoa Física de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de Venda com assinatura dos agricultores participantes;

IV – Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos art's. 40 a 42; e



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 61 de 123

V – Declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda.

VI - **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União**, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

VII – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado de residência de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede da respectiva residência do interessado;

VIII – **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, do município de residência de cada Agricultor Familiar Rural ou Empreendedor Familiar Rural participante do Grupo Informal, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no **Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP: 46.400-000**, para os interessados residentes no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

IX - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, de cada Agricultor Familiar participante do Grupo Informal, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2;

X – **Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária**, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XII - **ANEXO V** - Declaração de Não Empregar Menor.

XIII - **ANEXO VI** - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.4.3. **Documentos exigidos quanto a participação dos Grupos Formais (Associação ou Cooperativas), (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §3º.):**

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 62 de 123

III – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VI – Projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;

VII – Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;

VIII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

IX – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas de seis cooperados ou associados; e

X – Documentação em atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos do Art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE 04/2026.

XI – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual, do estado sede da Cooperativa ou Associação, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede do respectivo interessado;

XII – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal, do município sede da licitante, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000, para as Cooperativas ou Associações sediadas no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, a ser obtida no seguinte endereço eletrônico: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F0Oi6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2

XIV – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agrocológicos ou orgânicos, quando for o caso;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 63 de 123

XVI - ANEXO XVII - Declaração de Não Empregar Menor.

XVII - ANEXO XVIII - Declaração de Fatos Impeditivos.

8.4.4. **Documentos exigidos quanto a participação dos Empreendedores Familiares Rurais - EFR, (Resolução CD/FNDE nº. 04/2026, Art. 35, §4º.):**

I – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do Art. 11, da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo a referida certidão ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V – Cópia do estatuto ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;

VI – Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

VII – Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;

VIII – Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;

IX – Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda; e

X – Documentação em atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos do Art. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE 04/2026.

XI – **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estadual**, do estado sede da Cooperativa ou Associação, cuja emissão da referida certidão poderá ser realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>, para os interessados residentes no Estado da Bahia, e para os demais, no sítio da Secretaria Estadual da Fazenda da jurisdição do estado sede do respectivo interessado;

XII – **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipal**, do município sede da licitante, podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <http://contribuinte.caetite.ba.gov.br/portalcidadao.php>, ou ainda, no **Departamento de Tributos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Caetité, no endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Bairro Prisco Viana, Caetité-BA., CEP.: 46.400-000**, para as Cooperativas ou Associações sediadas no município de Caetité-BA., para os demais, na sede do Município da respectiva residência do interessado;

XIII - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas, junto ao Tribunal Regional do Trabalho, a ser obtida no seguinte endereço

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Educação

Página 64 de 123

eletrônico: https://cndt-certidao.tst.ius.br/inicio.faces;jsessionid=2eHldx-uCKeBKco9GkF4uxwD_F00i6T0h9qn0MYw.cndt-certidao-41-pvdm2

XIV – Alvará Sanitário ou laudo de inspeção Sanitária, expedido por órgão municipal ou estadual, atestando o atendimento às normas sanitárias vigentes no país, para produtos manufaturados, relacionados aos itens **Farinha, bolos, biscoitos, leite e derivados**;

XV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, inclusive certificação de produtos agroecológicos ou orgânicos, quando for o caso;

XVI - ANEXO XVII - Declaração de Não Empregar Menor.

XVII - ANEXO XVIII - Declaração de Fatos Impeditivos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Custo estimado da contratação será de **R\$: 3.131.082,00 (três milhões, cento e trinta e um mil e oitenta e dois reais)**, conforme tabela apresentada no item 1.2.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

Caetité, 07 de maio de 2026.

MARCELO SOUZA MONTEIRO DA SILVA
Responsável Técnica pela elaboração do TR
Portaria nº. 105, de 09 de dezembro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência, com todos os seus termos:

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto N°001, de 01 de janeiro de 2025

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 65 de 123

ANEXO IIA – PESQUISA DE PREÇOS
Produtos Convencionais

Pesquisa de Preços (Mercado 01)	Pesquisa de Preços (Mercado 02)	Pesquisa de Preços (Mercado 03)	Pesquisa de Preços (Mercado 04)	Pesquisa de Preços (Mercado 05)
Data: 13/11/2025 Nome: Altieres Oliveira Brito CNPJ/CPF.: 040.094.095-76 Endereço: Rodovia Caetité/Igaporã, alto Buenos Aires, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Data: 11/11/2025 Nome: Gilson Soares de Souza CNPJ/CPF.: 015.621.475-01 Endereço: Fazenda Boa Vista, SN, Comunidade de Santa Luzia, Zona Rural de Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Data: 13/11/2025 Nome: Diego Santana Silva CNPJ/CPF.: 066.175.985-71 Endereço: Fazenda Brejo das Aroeiras, Distrito de Pajeú dos Ventos, Zona Rural de Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Data: 17/11/2025 Nome: Sônia Maria Gomes Santos CNPJ/CPF.: 011.381.235-36 Endereço: Fazenda Gameleira, 18, Distrito de Pajeú dos Ventos, Zona Rural de Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Data: 14/11/2025 Nome: Julimar Caldas Sobrinho CNPJ/CPF.: 999.484.355-91 Endereço: Fazenda Mata do Anguá, SN, Zona Rural, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UF.	Pesquisa de Preços de Mercado					Preço Médio	(%) Percentual de custo dos insumos Res. FNDE 04, de 26/02/2026, Art. 31,§1º.	Preço de Aquisição *	
				01	02	03	04	05			Valor Unit.	Valor Total
ACELGA	ACELGA: Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	Cabeça	R\$ 12,00	R\$ 8,25	R\$ 10,00	R\$ 12,90	R\$ 6,50	R\$ 9,93	10%	R\$ 10,92	R\$ 3.276,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 66 de 123

	Entregue em caixas com aproximadamente 20kg.											
ACEROLA	ACEROLA: fruta in natura, inteira e com grau de amadurecimento de 80%, fresca, de boa qualidade, firme, sem sinais de deterioração ou qualquer tipo de dano físico, sem presença de pragas e vetores. Coloração vermelho/alaranjado, aromas e sabores próprios e sem odor estranho. Entregue em embalagens transparentes de 2kg.	3.500	Kg	R\$ 15,00	R\$ 12,10	R\$ 14,50	R\$ 6,90	R\$ 12,00	R\$ 12,10	10%	R\$ 13,31	R\$ 46.585,00
BANANA DA TERRA	BANANA DA TERRA: de primeira qualidade íntegro, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1.100	Kg	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 14,00	R\$ 16,50	R\$ 15,00	R\$ 16,10	10%	R\$ 17,71	R\$ 19.481,00
GOIABA	GOIABA: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Selecionada, verdoxa. Fornecimento em caixas com no mínimo 10kg.	2.500	Kg	R\$ 11,00	R\$ 9,70	R\$ 10,50	R\$ 8,90	R\$ 9,00	R\$ 9,82	10%	R\$ 10,80	R\$ 27.000,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 67 de 123

LARANJA BAHIA	LARANJA BAHIA: fruta de polpa succulenta, com casca grossa e pesada, brilhante e fácil de retirar, de cor laranja-forte, sem semente. Deve estar em conformidade com os padrões de qualidade para hortifrúti e sem defeitos. A fruta deve estar em bom estado, sem sinais de amolecimento, bolor ou outros danos que afetem sua qualidade. Entrega em caixas de aproximadamente 25 kg.	4.600	Kg	R\$ 12,00	R\$ 10,25	R\$ 11,00	R\$ 8,50	R\$ 9,50	R\$ 10,25	10%	R\$ 11,28	R\$ 51.888,00
MARACUJÁ DO CERRADO	MARACUJÁ DO CERRADO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa intacta, maturação ideal para o consumo, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3.400	Kg	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 14,50	R\$ 18,50	R\$ 12,00	R\$ 14,20	10%	R\$ 15,62	R\$ 53.108,00
TANGERINA	TANGERINA: tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Talo intacto.	2.550	Kg	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 10,00	R\$ 9,90	R\$ 8,50	R\$ 10,28	10%	R\$ 11,31	R\$ 28.840,50
Valor estimado do lote											R\$ 230.178,50	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 68 de 123

Pesquisa de Preços (Mercado 02) Data: 12/11/2025 Nome: Greyce Kelly Bonfim	Pesquisa de Preços (Mercado 03) Data: 10/11/2025 Nome: Gisele Cardoso da Silva CNPJ/CPF.: 063.867.145-04 Endereço: Povoado Maciel, 380A, Comunidade de Juazeiro, Zona Rural de Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Pesquisa de Preços (Mercado 03, 04 e 05) Data: 19/11/2025 Nome: compras.gov.br Endereço eletrônico: www.compras.gov.br
---	--	--

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	Pesquisa de Preços de Mercado					Preço Médio	% Percentual de custo dos insumos Res. FNDE 04, de 26/02/2026, Art. 31, §1º	Preço de Aquisição *		
			UF.	01	02	03	04			05	Valor Unit.	Valor Total.
BEIJU COM COCO E AÇÚCAR	BEIJU COM COCO E AÇÚCAR de primeira qualidade, preparado com tapioca (polvilho doce), em formato telha. Produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 01 kg. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas.	1.200	Kg			R\$ 31,62	R\$ 4,82	R\$ 7,80	R\$ 14,75	10%	R\$ 16,23	19476
BISCOITO AVOADOR	BISCOITO AVOADOR resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), sal, óleo, ovo e fermento. Assado em formato tipo bastão, ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM	1.657	Kg	R\$ 31,50	R\$ 28,00	R\$ 56,61		R\$ 38,70		10%	R\$ 42,57	R\$ 70.538,49
BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE de polvilho, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), manteiga e/ou	40	Kg	R\$ 40,00		R\$ 42,65	R\$ 45,30		R\$ 42,65	10%	R\$ 46,92	R\$ 1.876,80

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 69 de 123

	margarina, sal, açúcar, ovo e coco. Assado em diversos formatos (esfera, estrela, retangular, bastão) ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.										
BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN)	BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN.) Resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), amido de milho, laranja, óleo, fermento, ovo e açúcar. Assado em formatos circular, ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.	1.200	Kg		R\$ 31,62	R\$ 4,82	R\$ 7,80	R\$ 14,75	10%	R\$ 16,23	19476
FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA torrada. Textura seca, fina, classe amarela. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1000 gramas.	1.657	Kg	R\$ 31,50	R\$ 28,00	R\$ 56,61		R\$ 38,70	10%	R\$ 42,57	R\$ 70.538,49
TAPIOCA	TAPIOCA: Produto obtido da mandioca em embalagem de 1000 e de 500 gramas deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica transparente	40	Kg	R\$ 40,00	R\$ 42,65	R\$ 45,30		R\$ 42,65	10%	R\$ 46,92	R\$ 1.876,80

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 71 de 123

	mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.									
MANTEIGA	MANTEIGA com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 200 gramas.	800	Kg	R\$ 68,00	R\$ 69,90	R\$ 70,42	R\$ 69,44	10%	R\$ 76,38	R\$ 61.104,00
Valor Estimado do lote R\$ 980.184,00										

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

OBS.: Para formalização do projeto de venda, os produtores, associações e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual ao informado, sendo este o valor a ser pago pela Administração.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 72 de 123

ANEXO IIB – PESQUISA DE PREÇOS
Produtos Orgânicos ou Agroecológicos

Pesquisa de Preços (Mercado 01) Data: 13/11/2025 Nome: Altieres Oliveira Brito CNPJ/CPF.: 040.094.095-76 Endereço: Rodovia Caetité/Igaporã, alto Buenos Aires, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Pesquisa de Preços (Mercado 02) Data: 11/11/2025 Nome: Gilson Soares de Souza CNPJ/CPF.: 015.621.475-01 Endereço: Fazenda Boa Vista, SN, Comunidade de Santa Luzia, Zona Rural de Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Pesquisa de Preços (Mercado 03) Data: 13/11/2025 Nome: Diego Santana Silva CNPJ/CPF.: 066.175.985-71 Endereço: Fazendo Brejo das Aroeiras, Distrito de Pajeú dos Ventos, Zona Rural de Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Pesquisa de Preços (Mercado 04) Data: 17/11/2025 Nome: Sônia Maria Gomes Soares Santos CNPJ/CPF.:011.381.235-36 Endereço: Fazenda Gameleira, 18, Distrito de Pajeú dos Ventos, Zona Rural de Caetité/BA, CEP.: 46.400-000	Pesquisa de Preços (Mercado 05) Data: 14/11/2025 Nome: Julimar Caldas Sobrinho CNPJ/CPF.: 999.484.355-91 Endereço: Fazenda Mata do Anguá, SN, Zona Rural, Caetité/BA, CEP.: 46.400-000
Pesquisa de Preços (Mercado 06 e 07) Data: 19/11/2025 Nome: compras.gov.br Endereço eletrônico: www.compras.gov.br				

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UF.	Pesquisa de Preços de Mercado							Preço Médio	Acréscimo de 20% Resolução CD/FNDE 04, de 26/02/2026, Art. 31, §5º.	Valor de referência de produtos Agroecológicos ou Orgânicos	% Percentual de custo dos insumos Resolução CD/FNDE 04, de 26/02/2026, Art. 31, §1º.	Preço de Aquisição *	
				01	02	03	04	05	06	07					Valor Unit.	Valor Total

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 73 de 123

ABÓBORA TIPO JAPONESA	ABÓBORA TIPO JAPONESA: Tamanho médio, casca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	1.000	Kg	R\$ 8,80	R\$ 9,30	R\$ 9,25	R\$ 9,12	R\$ 1,82	R\$ 10,94	10%	R\$ 12,03	R\$ 12.030,00		
ACELGA	ACELGA: Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e	300	Cabeça	R\$ 12,00			R\$ 14,60	R\$ 16,90	R\$ 14,50	R\$ 2,90	R\$ 17,40	10%	R\$ 19,14	R\$ 5.742,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 74 de 123

	coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em caixas com aproximadamente 20kg.													
ACEROLA	ACEROLA: fruta in natura, inteira e com grau de amadurecimento de 80%, fresca,	3.500	Kg		R\$ 12,10	R\$ 14,50	R\$ 6,90		R\$ 11,17	R\$ 2,23	R\$ 13,40	10%	R\$ 14,74	R\$ 51.590,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 75 de 123

	de boa qualidade, firme, sem sinais de deterioração ou qualquer tipo de dano físico, sem presença de pragas e vetores. Coloração vermelho/alaranja, aromas e sabores próprios e sem odor estranho. Entregue em embalagens transparentes de 2kg.													
ALFACE	ALFACE: Alface De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e	900	Maço	R\$ 5,70	R\$ 5,50	R\$ 11,50		R\$ 7,57	R\$ 1,51	R\$ 9,08	10%	R\$ 9,99	R\$ 8.991,00	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 77 de 123

	Resolução 12/78 da CNNPA.													
BATATA DOCE	BATATA DOCE: Batata doce lavada e selecionada. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológico, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Fornecimento	600	Kg	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 9,75		R\$ 9,25	R\$ 1,85	R\$ 11,10	10%	R\$ 12,21	R\$ 7.326,00	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 78 de 123

	em caixa com no mínimo 10kg.													
BETERRABA	BETERRABA: Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	200	Kg	R\$ 9,80	R\$ 8,25	R\$ 8,50		R\$ 8,85	R\$ 1,77	R\$ 10,62	10%	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00	
CENOURA	CENOURA: Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados, pontos escuros e	2.500	Kg	R\$ 9,00	R\$ 9,30	R\$ 9,25		R\$ 9,18	R\$ 1,84	R\$ 11,02	10%	R\$ 12,12	R\$ 30.300,00	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 79 de 123

	apodrecimentos . Grau de maturação adequado para o consumo e que suporte transporte, manipulação e armazenamento por até três dias. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.														
CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE: Cheiro verde Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de	1.000	Maço	R\$ 5,00	R\$ 5,30	R\$ 5,50	R\$ 8,90	R\$ 6,00		R\$ 6,14	R\$ 1,23	R\$ 7,37	10%	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 80 de 123

	amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 180g mínimo.													
COUVE	COUVE: Couve tipo manteiga de 1ª qualidade, folhas verdes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração. Maço contendo aproximadamen	900	Maço	R\$ 5,30	R\$ 5,60	R\$ 5,25	R\$ 10,50	R\$ 6,00	R\$ 6,53	R\$ 1,31	R\$ 7,84	10%	R\$ 8,62	R\$ 7.758,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 81 de 123

	te 300g ou de 15 folhas.												
GOIABA	GOIABA: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Seleccionada, verdeja. Fornecimento em caixas com no mínimo 10kg.	2.500	Kg	R\$ 11,00	R\$ 10,50	R\$ 14,94	R\$ 12,15	R\$ 2,43	R\$ 14,58	10%	R\$ 16,04	R\$ 40.100,00	
LARANJA BAHIA	LARANJA BAHIA: fruta de polpa succulenta, com casca grossa e	4.600	Kg	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 16,75	R\$ 13,25	R\$ 2,65	R\$ 15,90	10%	R\$ 17,49	R\$ 80.454,00	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 82 de 123

	pesada, brilhante e fácil de retirar, de cor laranja-forte, sem semente. Deve estar em conformidade com os padrões de qualidade para hortifrúti e sem defeitos. A fruta deve estar em bom estado, sem sinais de amolecimento, bolor ou outros danos que afetem sua qualidade. Entrega em caixas de aproximadamente 25 kg.														
MANDIOCA	MANDIOCA: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade,	2.500	Kg	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 4,50	R\$ 6,20	R\$ 8,00	R\$ 5,84	R\$ 1,17	R\$ 7,01	10%	R\$ 7,71	R\$ 19.275,00	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 83 de 123

	raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes com no máximo 20 kg.													
MARACUJÁ DO CERRADO	MARACUJÁ DO CERRADO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, polpa intacta, maturação ideal para o consumo, livres de	3.400	Kg	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 14,50	R\$ 18,50	R\$ 12,00	R\$ 14,20	R\$ 2,84	R\$ 17,04	10%	R\$ 18,74	R\$ 63.716,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 84 de 123

	resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.												
QUIABO	QUIABO: Quiabo de tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas. Fornecimento em caixa com no mínimo 10kg.	100	Kg	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 21,50		R\$ 15,17	R\$ 3,03	R\$ 18,20	10%	R\$ 20,02	R\$ 2.002,00
TANGERINA	TANGERINA: tipo pokan "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de	2.550	Kg	R\$ 12,00	R\$ 11,00		R\$ 12,03	R\$ 11,68	R\$ 2,34	R\$ 14,02	10%	R\$ 15,42	R\$ 39.321,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 87 de 123

BISCOITO DOCE	BISCOITO DOCE de polvilho, resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), manteiga e/ou margarina, sal, açúcar, ovo e coco. Assado em diversos formatos (esfera, estrela, retangular, bastão) ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.	1.657	Kg	R\$ 31,50	R\$ 28,00	R\$ 56,61	R\$ 38,70	R\$ 7,74	R\$ 46,44	10%	R\$ 51,08	R\$ 84.639,56	
BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN.)	BISCOITO DE LARANJA (ZERO LACTOSE E ZERO GLUTEN.) Resultante da mistura de ingredientes: polvilho doce (tapioca), amido de milho, laranja, óleo, fermento, ovo e açúcar. Assado em formatos circular, ao ponto e crocante. Deverão ser entregues em embalagens transparentes e atóxica, lacradas de acordo com cronograma de datas e quantidades por escola que será enviado pela DIFAM.	40	Kg	R\$ 40,00		R\$ 42,65	R\$ 45,30	R\$ 42,65	R\$ 8,53	R\$ 51,18	10%	R\$ 56,30	R\$ 2.252,00
Valor Estimado do lote R\$ 110.255,56													

Pesquisa de Preços (Mercado 03)

Data: 13/11/2025

Nome: Cooperativa dos Produtores de Leite e Cereais de Lagoa Real – COOPLLAR

CNPJ/CPF.: 02.414.260/0001-39

Endereço: Faz. São Francisco, SN, Z. Rural, Lagoa Real, CEP.: 46.425-000

Pesquisa de Preços (Mercado 02, 03 e 04)

Data: 19/11/2025

Nome: compras.gov.br

Endereço eletrônico: www.compras.gov.br

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 88 de 123

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UF.	Pesquisa de Preços de Mercado				Preço Médio	Acréscimo de 20% Resolução CD/FNDE 04, de 26/02/2026, Art. 31, §5º.	Valor de referência de produtos Agroecológicos ou Orgânicos	% Percentual de custo dos insumos Resolução CD/FNDE 04, de 26/02/2026, Art. 31, §1º.	Preço de Aquisição *	
				1	2	3	4					Valor Unit.	Valor Total.
IOGURTE	IOGURTE. Produto elaborado a partir de leite semi desnatado ou reconstituído/preparado de frutas (a base de polpas), fermento lácteo e ingredientes naturais. Contendo 900gr Embalagem de polietileno, contendo data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/cronograma do Setor responsável.	12.000	Un		R\$ 13,23	R\$ 11,80	R\$ 18,65	R\$ 14,56	R\$ 2,91	R\$ 17,47	10%	R\$ 19,22	R\$ 230.640,00
LEITE DE VACA	LEITE DE VACA, tipo C, integral. Embalagem tetrapak, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	90.000	Lt	R\$ 7,50	R\$ 7,20	R\$ 7,90	R\$ 7,53	R\$ 1,51	R\$ 9,04	10%	R\$ 9,94	R\$ 894.600,00	
MANTEIGA	MANTEIGA com sal. Isenta de ranço e mofo. Embalagem plástica, atóxica, não	800	Kg	R\$ 68,00	R\$ 69,90	R\$ 70,42	R\$ 69,44	R\$ 13,89	R\$ 83,33	10%	R\$ 91,66	R\$ 73.328,00	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 90 de 123

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO nº.: ____/2026
CHAMADA PÚBLICA nº.: 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2026
DISPENSA nº.: ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **13.811.476/0001-54**, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizada na **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA, CEP.: 46.400-000**, representado por seu Prefeito o Exmº. Sr. **Valtécio Neves Aguiar**, brasileiro, casado, aposentado, portador da **Matricula Funcional nº. 230146**, juntamente com a **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado à **Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, Bairro Prisco Viana, Caetité – BA., CEP 46.400-000**, neste ato representado pelo gestor da pasta o Sr.: **Jorge Antônio dos Santos**, **Secretário Municipal de Educação**, nomeado através do **Decreto Municipal nº.: 001, de 01 de janeiro de 2025**, portador da **Matricula Funcional nº. 00560**, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado _____, residente na _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF nº. _____, aqui denominada de **CONTRATADO(A)**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, fundamentados nas disposições **Leis Federais nº.: 11.947/2009 e 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações** e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026 e Dispensa nº.: ____/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição sob necessidade administrativa de gêneros alimentícios complementares provenientes da Agricultura Familiar, não contemplados na Chamada Pública nº. 001/2025**, para atender às necessidades das instituições educacionais de ensino do Município de Caetité – BA, de acordo com as especificações e quantitativos definidos neste instrumento convocatório e seus anexos, seguindo as normas sanitárias vigentes para assegurar a segurança, funcionalidade e eficiência da merenda escolar, através de **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais**, para atendimento ao limite mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei Federal 15.255, de 10 de novembro de 2025 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **Chamada Pública nº. 001/2026 e Dispensa nº.: ____/2026**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.2.1. O termo de referência;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 91 de 123

- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. O projeto de venda apresentado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.
- 1.3. o regime de execução é o **fornecimento parcelado**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (CAPÍTULO V – DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato (momento da contratação) ou até a entrega total dos produtos a serem adquiridos, na forma do Art. 105, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, nos termos do **CAPÍTULO V – Da Duração dos Contratos, constante na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de produtos de necessidade continuada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, alinhada ao entendimento exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos do Parecer 1859/15 (PROT. Nº.: 31.042/10) – (ACFA Nº. 37/15).

- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do §2º, do Art. 122, da Lei Federal nº.: 14.133, de 01 de abril de 2021;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 92 de 123

5.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os produtos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE FORNECIMENTO:

6.1. O limite individual de venda dos produtos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, previsto na **Resolução CD/FNDE nº.: 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DE INFORMAR OS VALORES INDIVIDUAIS DOS PARTICIPANTES:

7.1. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

8.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do receptivo contrato.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação do **DIFAM - DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL**;

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. No momento do recebimento será verificado a conformidade dos produtos com a amostra, e as características e condições estipuladas no **Edital de Chamada Pública nº. 001/2026 e Dispensa nº.: ____/2026**.

d. Os produtos em desacordo ao estabelecido serão devolvidos para que o **FORNECEDOR** proceda as devidas correções.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO (Art. 92, V)

9.1. O valor total da contratação é de **R\$: _____ (_____)**, pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar, de forma parcelada de acordo ao fornecimento realizado dos produtos, conforme listagem anexa a seguir:



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 93 de 123

	IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Nome: Nº CAF:					
		R\$ Total agricultor				
2	Nome: Nº CAF:					
		R\$ Total agricultor				
3	Nome: Nº CAF:					
		R\$ Total agricultor				
4	Nome: Nº CAF:					
		R\$ Total agricultor				
5	Nome: Nº CAF:					
		R\$ Total agricultor				
6	Nome: Nº CAF:					
		R\$ Total agricultor				
7	Nome: Nº CAF:					
		R\$ Total agricultor				

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

OBS: De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

10.1. O(A) **FORNECEDOR(A)** emitirá Nota Fiscal de Fornecimento, tomando-se por base os valores constantes acima, cuja original será remetida à **CONTRATANTE**.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 94 de 123

10.2. A nota fiscal/fatura apontada na alínea anterior, devidamente atestada pelo setor competente, será acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e quanto à Dívida Ativa da União – CND Federal.

Certidão negativa de Débitos Estadual;

Certidão negativa de Débitos Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS (Para as pessoas jurídicas);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

10.3. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na ITEM 10.1, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste processo de contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V)

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/11/2025**.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 95 de 123

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV)

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO e seus empregados às dependências da Diretoria de Fomento e Apoio Municipal – DIFAM, para a entrega das mercadorias, proporcionando todas as facilidades para a o CONTRATADO ou seu funcionários possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos contratados;

12.1.4. Receber a mercadoria, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes no termo de referência e projeto de vendas e atestando seu recebimento;

12.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, incluindo a qualidade e a conformidade dos produtos adquiridos pelo Município, promovendo sua recusa em caso de desconformidade com as características contratadas;

12.1.7. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade quanto ao fornecimento do bem;

12.1.8. Rejeitar todo ou parte dos produtos que não atendam às exigências estabelecidas ou que possuam nível de qualidade inferior ao esperado, definido prazos para reparo, correção ou saneamento de falhas ou refazimento dos serviços;

12.1.9. comunicar oficialmente ao CONTRATADO, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

12.1.10. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos que venham se solicitados pelo ao CONTRATADO ou seus funcionários ou prepostos;

12.1.11. Comunicar ao CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento incontroverso do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 96 de 123

execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e demais características que diferem do estabelecido no termo de referência, aviso de contratação diretas e proposta vencedora, conforme o [Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

12.1.12. Receber o bem, temporariamente, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e este contrato, e por fim atestando o seu recebimento.;

12.1.13. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade, nos casos de conformidade dos produtos recebidos, nos casos de conclusão de etapa ou períodos pactuados para pagamento;

12.1.14. Emitir atestado de recebimento definitivo após a conclusão dos serviços e a verificação final das conformidades e atendimento das exigências estabelecidas nos prazos previstos neste termo de referência.

12.1.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.18.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.19. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 123, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. O Contratado deverá ser executar fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as especificações do objeto, e as normas gerais e específicas relativas aos produtos, cumprindo todas as



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 97 de 123

obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. Executar fielmente todas as obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência.
- 13.1.2. Providenciar a acomodação em embalagens, a rotulagem e transporte, obedecendo o disposto nesta Chamada Pública nº.: 001/2026 e Dispensa nº.: ____/2026, para a perfeita entrega dos produtos, se for o caso, cuja verificação se dará pelo fiscal de contrato devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**.
- 13.1.3. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 13.1.4. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- 13.1.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais onde serão desempenhados os trabalhos para atender ao objeto, observando as condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.1.6. Entregar os produtos de acordo com o cronograma previsto definido pela Diretoria de Fomento e Apoio Municipal - DIAFM;
- 13.1.7. Seguir as orientações da DIFAM e as exigências constantes em edital para a perfeita e satisfatória entrega dos produtos em quantidade e qualidade previamente definidas.
- 13.1.8. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 13.1.9. Responsabilidade pelo pessoal empregado em decorrência da execução deste contrato, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho.
- 13.1.10. Arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos, os encargos, as incidências, a alimentação, a iluminação e outros decorrentes.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 98 de 123

13.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade, compatibilidade, vícios e danos decorrentes de fornecimento dos produtos com as descrições definidas em edital, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

13.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

13.1.13. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a incúria da fiscalização da **CONTRATANTE**;

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

13.1.15. Manter se registrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário;

13.1.16. Providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessário, para a execução do contrato;

13.1.17. manter-se credenciado e em situação regular junto Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, do Ministério da Saúde – MS, e pelo Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (quando necessário)

13.1.18. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto do presente credenciamento.

13.1.19. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da DIFAM.

13.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.21. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega, à DIFAM, qualquer anormalidade ou dificuldade de execução contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, prestando as devidas informações necessárias a devida solução do fato.

13.1.22. Dispor da quantidade suficiente dos produtos solicitados para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição previamente estabelecidas em edital.

13.1.23. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Caetité ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários ou preposto, quando do fornecimento do(s) produto(s);



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 99 de 123

13.1.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução do objeto, bem como atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.1.25. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção das instalações, local de plantio e dos produtos, objeto deste contrato, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

13.1.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no mesmo prazo máximo do fornecimento, qualquer produto que não atenda as especificações exigidas ou que se verificarem vícios ou danos nos produtos entregues;

13.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

13.1.29. Entregar o(s) alimentos no prazo e formas ajustados;

13.1.30. Entregar os alimentos conforme solicitação do órgão competente, do Município de Caetité.

13.1.31. A CONTRATADA obriga-se a garantir ao Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s);

13.1.32. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas condições de entrega, marca, dimensão ou qualidade dos produtos que fujam às especificações do objeto descrito em termo de referência ou instrumento congêneres.

13.1.33. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 100 de 123

13.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

13.1.36. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no [Art. 125, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.37. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

13.1.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.39. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.40. Quando não for possível a verificação da regularidade no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.40.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.40.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.40.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

13.1.40.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.1.40.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 101 de 123

13.1.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.43. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [Art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [Art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [Art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 102 de 123

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, Art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do Art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII](#))

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

Superintendência de Contratos

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 103 de 123

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

IV - Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 07% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 01% (um por cento) a 04% (quatro por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#))

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 104 de 123

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 105 de 123

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, nos prazos máximos de 15 e 30 dias respectivamente.

§1º. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os produtos em desacordo com o Edital, projeto de vendas e as cláusulas deste Contrato.

§2º. O “Recebimento Definitivo” não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro.

§3º. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, qualquer produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS POR PARTE DO CONTRATADO

18.1. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda dos Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GUARDA DE DOCUMENTOS POR PARTE DA CONTRATANTE

19.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **05 (cinco) anos** das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES ([Capítulo VII](#))

20.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 106 de 123

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

20.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.6. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput](#)), designados através da **Portaria Municipal nº. 035, de 17 de fevereiro de 2025**.

21.2. Fica indicada para atuar na fiscalização do presente contrato, a seguinte servidora: **João Pedro Gomes Xavier, Matrícula Funcional nº.: 230163**.

21.3. A **Diretoria de Apoio e Fomento Municipal – DIFAM**, conjuntamente com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, realizará fiscalização periódica conforme calendário a ser elaborado, com o intuito de comprovar a veracidade da produção própria declarada pelos interessados nesta chamada Pública, atendendo aos **Art's. 40 a 42, da Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de janeiro de 2026**.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 107 de 123

21.4. O não atendimento ao item anterior caracterizará descumprimento das condições legais, e de habilitação ao edital, ensejando em rescisão contratual, sem prejuízos para as demais penas administrativas e legais cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO LEGAL

22.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública Nº 001/2026, Dispensa nº.: ____/2026** e seus ANEXOS, pela **Lei Federal nº.: 11.497/2009; Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026; e suas alterações;** e subsidiariamente pela **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,** e toda a correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** durante o processo administrativo, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

23.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

24.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja prorrogação nos termos definidos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

24.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

24.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

24.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 108 de 123

24.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

24.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

24.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas.

24.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

24.7. O contrato poderá ser extinto:

24.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

24.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([Art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

I - Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

II - Inadimplência de qualquer das cláusulas deste Contrato;

III - Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados;

IV - Transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 109 de 123

V - Utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas na **Chamada Pública Nº.: 001/2026** e **Dispensa nº.: ____/2026**, parte integrante deste **CONTRATO**.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação de Caetité

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 05000000 – Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 005 – Caetité, Cidade Educadora

Ação: 2.010 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recursos: 15000000 – Receita não Vinculadas de Impostos

15520000 – Transf. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE

15710000 – Transf. Estado Referente a Convênios Vinculados Educação

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (Art. 94)

27.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao [Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ao [Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Superintendência de Contratos
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 110 de 123

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO (Art. 92, §1º)

28.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Caetité - Bahia, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS

Secretária Municipal
CONTRATANTE

DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO MUNICIPAL - DIFAM
ADRIANA GUADALUPE GUANAIS DE AGUIAR RODRIGUES
Diretora de Alimentação e Nutrição
CONTRATANTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

REPRESENTANTE

CPF Nº.: _____

RG Nº.: _____

Cargo

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE
CAETITÉ
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 111 de 123

**ANEXO IVA – MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para Grupo Formal**

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/COMPRADA PÚBLICA Nº 001/2026		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS PRECISADOS		
GRUPO FORMAL		
1. Razão Social do Proponente:	2. Nome do Proponente:	
3. Endereço:	4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP.:
8. Nº. CAF Jurídica	9. Nº. de Inscrição Estadual:	10. Agência:
11. Nº. Conta Corrente:	12. Nº. de Associados/Cooperados	13. Nº. de Associados Cooperados inscritos na Lei 11.326/2006
14. Nº. de Associados com CAF Física	15. Nome do representante legal:	16. CPF:
17. DDD/Fone:	18. Endereço:	19. Município/UF.:
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação de Caetité	CNPJ: Nº.: 30.922.940/0001-07	Município: Caetité
Endereço: Centro Administrativo de Educação, Avenida Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1000, Bairro Prisco Viana, DDD/Fone: (0xx77) 3454 5754		

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 112 de 123

CEP.: 46.400-000.						
Nome do Responsável Legal: Jorge Antônio dos Santos					CPF.: 524.111.565-15	
III - FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)						
Nome	CPF	Nº. CAF	Banco	Agência	Nº da Conta Corrente	
IV - RELAÇÃO DE FAMILIARES AGRICULTORES PRODUTORES						
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade (Capacidade de Fornecimento)	Preço Unitário	Valor Total	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 114 de 123

Local e Data: _____ / ____ / ____	Assinatura do Representante do Grupo Formal. _____ CPF Nº.: _____ Nº.: _____
--	--

MODELO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 115 de 123

**ANEXO IVB – MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para Grupo Informal**

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PM					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF.:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Telefone:		
8. Organização por Entidade articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade articuladora (Quando houver):		10. E-mail/Fone:	
FORNECEDORES PARTICIPANTES (INFORMAL)					
1. Nome do Agricultor	CPF	3. CAF	4. BANCO	5. Nº. AGÊNCIA	6. Nº. CONTA CORRENTE

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 116 de 123

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO FINE/FNDE/MEC					
Nome: Secretaria Municipal de Educação de Caetité		CNPJ. Nº.: 30.922.900/0001-00		Município: Caetité	
Endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Marlene Cerqueira de Oliveira, 1000 - Bairro Prisco Viana, CEP.: 46.400-000.				Fone: (0xx77) 3454 5754	
Nome do Responsável Legal: Jorge Antônio dos Santos				CPF.: 524.641.565-15	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto, que informadas acima conferem com as condições de fornecimento					
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade (Capacidade de Fornecimento)	Preço Unitário	Valor Total

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 118 de 123

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinaturas
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		

MODELO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 119 de 123

ANEXO IVC – MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF Nº.:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP.:	
6. Nº da CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco:		10. Nº. da Agência:		11. Nº. da Conta Corrente:	
II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
	Produto	Unidade	Quantidade (Capacidade de Fornecimento)	Preço Unitários	Valor Total
01					
02					
03					
04					

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Rua Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 120 de 123

05			
06			
Obs.: Preço Publicado no Edital de Chamada Pública nº.: 001/2026 (O mesmo que consta na Chamada Pública)			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROJETO/ITEM			
Nome: Secretaria Municipal de Educação de Caetité		CNPJ. Nº.: 30.922.940/0001-07 - Município de Caetité	
Endereço: Centro Administrativo de Caetité, Avenida Marlene Cerqueira de Oliveira, nº. 1000 - Bairro Prisco Viana,		Fone: (0xx77) 3454 5754	
CEP.: 46.400-000.		Nome do Responsável Legal: Antônio Jorge dos Santos CPF.: 524.641.565-15	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e Data: _____ / ____ / ____		Assinatura do Fornecedor Individual _____ CPF.: _____	

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 121 de 123

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa – Para os casos de
Associação/Cooperativa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E LIMITES POR CAF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITES INDIVIDUAL POR CAF/ANO, E QUE OS PRODUTOS QUE SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS PRÓPRIOS AGRICULTORES RELACIONADOS AO PROJETO DE VENDAS.

Chamada Pública nº.: 001/2026.

Com referência à Chamada Pública nº. 001/2026, a _____, pessoa Jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço _____, CEP: _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante _____, nos termos da Lei, DECLARA, que os produtos a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Venda e atende ao limite individual de venda de produtos do Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano para cada produto, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cidade: _____/2023

Dados do representante e dados Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 122 de 123

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa – Para os casos de
Associação/Cooperativa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Chamada Pública nº.: 001/2026

_____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob o nº _____
_____, neste ato representada por _____
(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa em atendimento ao disposto na
Chamada Pública nº.: 001/2026, em atendimento ao **Inciso V do Art. 8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de quinze anos.

Cidade: _____, Data: _____/20_____

Dados do Representante e dados da Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Municipal de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 123 de 123

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa – Para os casos de
Associação/Cooperativa)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, com registro do CNPJ/CPF nº. _____, sediada/residente à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, **Chamada Pública nº. 001/2026**, da Prefeitura Municipal de Caetité-BA., nos termos da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2024**, em seu **Art. 1º** da **emenda à Lei Orgânica Municipal**. Que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital.

Texto da lei orgânica Art. 16º: O prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e os membros ligados a qualquer deles, exceto em relação aos Vereadores, por matrimônio ou parentesco, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistida a proibição, até seis meses após findarem as respectivas funções.

Obriga-se a declarar as ocorrências posteriores.

Assinatura do representante legal

Dados do Representante e dados Associação/Cooperativa/Agricultor Informal ou pessoa física.

OBS.: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

